



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Interino: Cristiano Assunção Duarte

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.590.602 de 03/02/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **7 (sete) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 03/02/2025, protocolado sob nº 1.808.551, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.590.602** e averbado no registro nº 1.580.275 de 24/06/2024 no Livro de Registro B deste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

GUILHERME SANTOS HANNA:28650381812(Padrão: ICP-Brasil)
SANDRA ALVES DOS SANTOS:(Padrão: ICP-Brasil)
RUBENS CELSO ALVES MISORELLI FILHO:21986254828(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2025

Assinado eletronicamente

João Felipe de Oliveira Madeira
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 72,41	R\$ 20,55	R\$ 14,07	R\$ 3,83	R\$ 4,96
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 3,45	R\$ 1,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120,78



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00241157650003308



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1137534TIFB000022335FF25H

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 72,41	RS 20,55	RS 14,07	RS 3,83	RS 4,96	RS 3,45	RS 1,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 120,78

AO OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DA CAPITAL - SP

Nome do(a) Requerente: Sandra Santos

RG: 309830473

CPF: 289.040.518-43

Nacionalidade: Brasileira

Profissão: Advogada

Estado Civil: Solteira

E-mail: legal@matrixenergia.com

Telefone: (11) 3027-2900

Endereço:

UF: SP

Cidade: São Paulo

Logradouro: Avenida Brigadeiro Faria Lima

Nº: 2055

Complemento: 11 andar

CEP: 01452-001

Descrição resumida da MINUTA, CONTRATO MODELO OU PADRÃO:

Solicito averbação do Primeiro Aditivo às Condições Gerais de Compra e Venda de Energia Elétrica na modalidade varejista para o produto de Preço Indexado ("Primeiro Aditivo") tem por objeto alterar as Condições Gerais registradas no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo sob o nº 1.580.275 no Livro de Registro B.

Requeiro ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital o **registro para fins de publicidade** do documento anexo, nos termos do art. 127, I, da Lei nº 6.015/1973.

São Paulo, 31 de janeiro de 2025.

**SANDRA ALVES
DOS SANTOS**

Assinado de forma digital por
SANDRA ALVES DOS SANTOS
Dados: 2025.01.31 15:38:10
-03'00'

Assinatura (a caneta ou eletrônica)

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 72,41	RS 20,55	RS 14,07	RS 3,83	RS 4,96	RS 3,45	RS 1,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 120,78



PRIMEIRO ADITIVO ÀS CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA – VAREJISTA – PREÇO INDEXADO

O presente Primeiro Aditivo às Condições Gerais de Compra e Venda de Energia Elétrica na modalidade varejista para o produto de Preço Indexado (“Primeiro Aditivo”) tem por objeto alterar as Condições Gerais registradas no 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo sob o nº 1.580.275 no Livro de Registro B, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

- 1.1. As cláusulas 2.7, 5.2 a 5.10 e 8.9 das Condições Gerais passam a vigorar com a seguinte redação:

“2.7. As presentes Condições Gerais estão disponibilizadas no: (i) 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo sob o nº 1.580.275 no Livro de Registro B; e (ii) sítio eletrônico da Matrix (<https://www.matrixenergia.com/solucoes/#comerciovarejista>); com o intuito de atribuir às Condições Gerais, pela sua publicidade, o caráter vinculativo em relação às Partes.”

[...]

“5. PREÇO, FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O Preço da Energia Contratada indicado nas Condições Comerciais, reajustado conforme também previsto nas Condições Comerciais, será utilizado no cálculo do faturamento mensal do valor que a Compradora pagará à Vendedora, conforme a seguinte forma:

$$FATM=EMFM*PECM$$

Onde:

FATM – Faturamento referente ao Mês Contratual

Protocolo nº 1.808.551 de 03/02/2025 às 16:20:52h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.590.602 em 03/02/2025 e averbado no registro nº 1.580.275 de 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 72,41	RS 20,55	RS 14,07	RS 3,83	RS 4,96	RS 3,45	RS 1,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 120,78



EMFM – Energia Mensal Faturável

PECM – Preço da Energia Contratada válido para cada ano do Período de Fornecimento, vigente no Mês Contratual

M – Mês Contratual

5.2. No Preço da Energia Contratada estão incluídos todos os tributos aplicáveis até os pontos de entrega das UC(s) e vigentes na data de assinatura deste Contrato, sendo de responsabilidade da COMPRADORA os tributos incidentes a partir do ponto de entrega ou que vierem a ser criados ou majorados a partir da assinatura deste Contrato.

5.3. No que se refere aos encargos descritos nas Condições Comerciais, as Partes deverão acordar uma das opções abaixo, a saber:

Opção 1: No Preço da Energia Contratada estão incluídos os encargos setoriais, ficando desde já estabelecido que a Vendedora arcará com os referidos encargos até o limite de R\$ 25,00/MWh (vinte e cinco reais por megawatt hora), sendo o excedente de exclusiva responsabilidade da Compradora. Caso a Vendedora venha a pagar os encargos por conta da Compradora, deverá ser reembolsada de tais valores; ou

Opção 2: No Preço da Energia Contratada não estão incluídos os encargos setoriais, os quais serão arcados integral e exclusivamente pela Compradora.

Opção 3: No Preço da Energia Contratada estão incluídos os encargos setoriais aplicáveis e vigentes na data de assinatura do presente Contrato, os quais serão arcados única e exclusivamente pela Vendedora.

Opção 4: No Preço da Energia Contratada inclui somente o EER - Energia de Reserva e ESS – Encargo de Serviço e Sistema, de modo que eventuais outros encargos, novos ou existentes, serão de responsabilidade exclusiva da Compradora.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 72,41	RS 20,55	RS 14,07	RS 3,83	RS 4,96	RS 3,45	RS 1,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 120,78



5.4. O(s) faturamento(s) do(s) valor(es) FATM será(ão) realizado(s) mensalmente, a partir do início da entrega da EMFM, mediante emissão de boleto(s) bancário(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), conforme o caso.

5.4.1. Se aplicável, a cobrança de eventual reembolso de encargos, na forma descrita na cláusula 5.3 acima, se dará mediante emissão da memória de cálculo e dos respectivos boleto(s) bancário(s).

5.5. A determinação dos montantes de energia e do Preço que constarão no(s) boleto(s) bancário(s) e respectiva(s) nota(s) fiscal(is) mensais emitidas pela Matrix, deve(m) observar o seguinte:

5.5.1. A Energia faturável mensalmente será denominada Energia Contratada Mensal – EMFM, sendo seu faturamento calculado da seguinte forma:

$$\text{ENERGIA CONTRATADA MENSAL (EMFM)} = \text{ENERGIA MEDIDA VERIFICADA (EMV)} * (1 + \text{PERDAS}) - \text{PROINFA}$$

EMV= ENERGIA MEDIDA VERIFICADA no mês contratual na(s) UC(s), expressa(s) em MWh;

PERDAS = Percentual definido como 3%;

PROINFA = Montante mensal de MWh definido pela CCEE como aplicável a esta(s) UC(s);

5.5.2. O(s) valor(es) faturado(s) deverá(ão) contemplar o Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), calculado na forma da legislação específica estadual, caso aplicável.

5.5.3. Para fins de apuração de Flexibilidade, a VENDEDORA realizará mensalmente a apuração dos montantes consumidos, desconsiderando qualquer volume de geração.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 72,41	RS 20,55	RS 14,07	RS 3,83	RS 4,96	RS 3,45	RS 1,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 120,78



5.5.4. A COMPRADORA se compromete a informar a VENDEDORA, a qualquer momento, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a existência de geração própria para fins de apuração de Flexibilidade e Fator de Atendimento previsto nas Condições Comerciais, ficando sujeito a reavaliação da Vendedora das condições comerciais, podendo a mesma, a exclusivo critério, ajustar o Preço da Energia Contratada e Flexibilidade das Condições Comerciais.

5.5.5. No caso de omissão, notificação fora do prazo ou declaração falsa da Compradora, a Vendedora ficará autorizada a realizar o faturamento da Energia Contratada em modulação flat ou realizar a rescisão do presente Contrato.

5.5.6. Neste modelo contratual, as UCs possuem flexibilidade conforme Condições Comerciais. A apuração será feita pela VENDEDORA e comunicada a COMPRADORA, junto com o faturamento. No caso de ultrapassagem do limite máximo acima indicado, será cobrado sobre o volume excedente, o Preço do mês de referência multiplicado por dois.

5.6. O(s) pagamento(s) do(s) valor(es) do FATM deverá(ão) ser realizado(s) por meio de depósito em conta corrente da Matrix indicada na(s) nota(s) fiscal(is) ou por meio de boleto(s) bancário(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), sendo a data de vencimento conforme estabelecido nas Condições Comerciais. O(s) respectivo(s) boleto(s) bancário(s) e/ou a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser encaminhado(s) ao menos 2 (dois) dias úteis antes da data de vencimento.

5.7. O atraso do pagamento do valor integral de qualquer boleto bancário e/ou respectiva nota fiscal e/ou de quaisquer cobranças devidas nos termos deste Contrato até a data de seu vencimento acarretará à Compradora o acréscimo, sobre o valor devido, de multa não compensatória equivalente a 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, devendo o valor resultante ser corrigido pela variação positiva acumulada do IGP-M desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de a Vendedora, rescindir de pleno direito o Contrato.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 72,41	RS 20,55	RS 14,07	RS 3,83	RS 4,96	RS 3,45	RS 1,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 120,78



5.8. *Em caso de flexibilidade total no patamar inferior, não haverá cobrança por parte da Vendedora caso não haja consumo da Compradora.*

5.9. *Caso a Compradora, mediante notificação, questione a Vendedora sobre a liquidez e certeza dos valores e/ou montantes considerados no(s) boleto(s) bancário(s) e na(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), deverá, na data correspondente ao(s) respectivo(s) vencimento(s), efetuar o(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) inconteste(s), sob pena da falta do(s) pagamento(s) caracterizar inadimplemento, passível da aplicação das penalidades contratuais.*

5.10. *Caso a Compradora deixe de informar até a emissão da nota fiscal que possui algum programa de incentivo fiscal e/ou regime especial de tributação, a Compradora será integralmente responsável pelo ressarcimento dos valores erroneamente recolhidos perante a fazenda municipal, estadual ou federal pela Vendedora, corrigidos pela variação acumulada do IGP-M."*

"8.9. *Para os fins deste Contrato, os termos utilizados serão interpretados de acordo com o disposto no art. 5º da Lei Federal n.º 13.709/2018 ("LGPD"), e as Partes se comprometem a tratar os dados pessoais acessados em conformidade com a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo a LGPD e outras normas setoriais ou gerais sobre os temas.*

8.9.1. *O tratamento de dados pessoais pelas Partes será realizado estritamente para a execução do objeto deste Contrato, e poderão ser compartilhados ou subcontratados terceiros para a realização desse tratamento.*

8.9.2. *Quaisquer comunicações relacionadas à Matrix ou no âmbito deste Contrato deverão ser encaminhadas ao Encarregado da Matrix, Sr. Guilherme Santos Hanna, no e-mail: privacidade@matrixenergia.com."*

Protocolo nº 1.808.551 de 03/02/2025 às 16:20:52h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.590.602** em **03/02/2025** e averbado no registro nº 1.580.275 de 24/06/2024 neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por João Felipe de Oliveira Madeira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 72,41	RS 20,55	RS 14,07	RS 3,83	RS 4,96	RS 3,45	RS 1,51	RS 0,00	RS 0,00	RS 120,78



CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Todas as disposições das Condições Gerais, não modificadas pelo presente Primeiro Aditivo, permanecem em pleno vigor, em especial as responsabilidades e obrigações contraídas e as respectivas consequências pelo descumprimento de parte ou totalidade delas, sendo válidas e vinculantes entre as Partes.

2.2 Este Primeiro Aditivo terá vigência a partir da sua data de assinatura ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Primeiro Aditivo em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo/SP, conforme abaixo indicado.

2.3 Este Primeiro Aditivo sujeita-se aos termos e condições das Condições Gerais, inclusive quanto à solução de divergência e eleição de foro, e é reconhecido pelas Partes como título executivo, na forma do Artigo 784, III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

O(s) signatário(s) abaixo declara(m) deter todos os poderes necessários para representar a Vendedora e assinam o presente Primeiro Aditivo digitalmente consoante autoriza o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 31 de janeiro de 2025.

RUBENS CELSO
ALVES MISORELLI
FILHO:219862548
28
Assinado de forma digital
por RUBENS CELSO
ALVES MISORELLI
FILHO:21986254828
Dados: 2025.01.31
15:19:50 -03'00'

GUILHERME
SANTOS
HANNA:28650
381812
Assinado de forma
digital por
GUILHERME SANTOS
HANNA:28650381812
Dados: 2025.01.31
15:21:26 -03'00'

MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.



8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Geraldo José Filiaci Cunha

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.580.275 de 24/06/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **60 (sessenta) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 24/06/2024, protocolado sob nº 1.677.656, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.580.275** no Livro de Registro B deste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

REGULAMENTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

GUILHERME SANTOS HANNA:28650381812(Padrão: ICP-Brasil)

DETRAN-SP:(Padrão: ICP-Brasil)

RUBENS CELSO ALVES MISORELLI FILHO:21986254828(Padrão: ICP-Brasil)

CARTEIRA DIGITAL DE TRANSITO:(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 24 de junho de 2024

Assinado eletronicamente

Edneiton Alves Cerqueira

Escrevente Autorizado

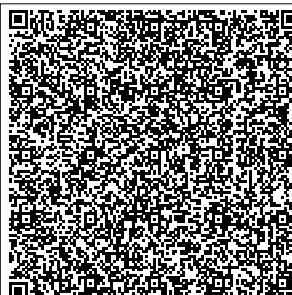
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 459,01	R\$ 130,23	R\$ 89,27	R\$ 24,16	R\$ 31,53
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 22,14	R\$ 9,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 765,96



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00220889651971408



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1137534TIEB000124579FA24C

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96



CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA E VENDA DE ENERGIA ELÉTRICA VAREJISTA – PREÇO INDEXADO

O presente instrumento estabelece as Condições Gerais de Compra e Venda de Energia Elétrica na modalidade varejista para o produto de Preço Indexado, aplicáveis a toda e qualquer pessoa física e/ou jurídica (“Condições Gerais”).

1. DEFINIÇÃO E INTERPRETAÇÃO

1.1. Salvo se o contexto expressamente dispuser de forma diferente nestas Condições Gerais, as expressões iniciadas com letra maiúscula deverão ser interpretadas conforme as definições atribuídas abaixo:

- a) Ambiente de Contratação Livre ou ACL: Segmento do mercado no qual se realizam as operações de compra e venda de energia elétrica, objeto de contratos bilaterais livremente negociados, conforme regras e procedimentos de comercialização específicos.
- b) Agência Nacional de Energia Elétrica ou ANEEL: Autarquia especial que regula, media e fiscaliza a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia, criada pela Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, ou qualquer entidade que venha a sucedê-la.
- c) Compradora: Pessoa física ou jurídica qualificada nas Condições Comerciais como Compradora.
- d) Contrato para Comercialização Varejista ou CCV: Contrato para comercialização varejista, a ser firmado entre as Partes, nos termos do Anexo da Resolução Normativa ANEEL nº 1.011/2022.
- e) Condições Comerciais: Instrumento integrante do Contrato que contém as condições negociais relacionadas à Energia Elétrica Contratada, bem como qualquer

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.275** em **24/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 459,01	R\$ 130,23	R\$ 89,27	R\$ 24,16	R\$ 31,53	R\$ 22,14	R\$ 9,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 765,96



exceção, modificação e/ou complementação acordada pelas Partes em relação às Condições Gerais.

- f) Contrato: Significado que lhe é atribuído pela Cláusula 2.2.
- g) Distribuidora: Distribuidora de energia elétrica que atende cada uma das Unidades Consumidoras da Compradora.
- h) ICMS: “Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços”, cujas alíquotas e regulamentação são publicadas e controladas por cada Estado do Brasil.
- i) Matrix ou Vendedora: Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S.A., comercializadora de energia elétrica habilitada pela ANEEL por meio do Despacho nº 2.968, de 26 de agosto de 2013.
- j) Operador Nacional do Sistema Elétrico ou ONS: Pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, mediante autorização do poder concedente, fiscalizado e regulado pela ANEEL, a ser integrado por titulares de concessão, permissão ou autorização e consumidores que tenham exercido a opção prevista nos art. 15 e 16 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, e que sejam conectados à rede básica.
- k) Unidade Consumidora ou UC: Conjunto de instalações e equipamentos elétricos caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um ponto específico de entrega e pela sua utilização exclusiva pela Compradora e estabelecido nas Condições Comerciais.
- l) Regras e Procedimentos de Comercialização: Conjunto de normas aprovadas pela ANEEL que definem condições, requisitos, eventos e prazos relativos à comercialização de energia elétrica na CCEE.
- m) Sistema Interligado Nacional - SIN: Instalações responsáveis pelo suprimento de energia elétrica a todas as regiões do país, interligadas eletricamente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96



2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

2.1. As presentes Condições Gerais estabelecem as condições básicas de compra e venda de energia elétrica no mercado varejista no produto de preço indexado pela Vendedora, regulando os direitos e obrigações das Partes, prevalecendo sobre quaisquer práticas ou disposições legais não imperativas.

2.2. As Condições Comerciais e estas Condições Gerais constituem, em conjunto, o Contrato de Compra e Venda de Energia Elétrica Varejista (“Contrato”) entre a Compradora e a Vendedora.

2.3. As Condições Gerais são complementares às Condições Comerciais e reputam-se como parte integrante e indissociável das Condições Comerciais, como se nela estivessem transcritas.

2.4. As Condições Gerais tornam-se vinculantes e geram efeitos de forma automática e em caráter irrevogável e irretratável em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) Assinatura das Condições Comerciais pela Compradora; ou
- b) Aceite das Condições Comerciais pela Compradora por qualquer meio idôneo, inclusive meio físico ou digital, compreendendo-se neste conceito, sem limitação, o aceite por meio de correio eletrônico (e-mail), ligação telefônica (cuja gravação fica desde já expressamente autorizada pelas Partes), aplicativos de trocas de mensagens eletrônicas (como, *WhatsApp, Telegram, Microsoft Teams*).

2.5. Qualquer exceção, modificação e/ou complementação às Condições Gerais, só será válida se estabelecida por escrito nas Condições Comerciais, aceitas e assinadas pelas Partes.

2.6. Em caso de conflito entre os documentos que integram o Contrato, as Condições Comerciais prevalecerão sobre estas Condições Gerais, no que forem conflitantes.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96



2.7. As presentes Condições Gerais estão: (i) registradas perante o registradas perante o Centro de Distribuição de Títulos e Documentos de São Paulo/SP; e (ii) disponibilizadas no sítio eletrônico da Matrix (www.matrixenergia.com); com o intuito de atribuir às Condições Gerais, pela de sua publicidade, o caráter vinculativo em relação às Partes.

3. OBJETO

3.1. Estas Condições Gerais, juntamente com as Condições Comerciais têm por objeto a compra e venda da energia elétrica, na modalidade de Comercialização Varejista, no produto de preço indexado.

3.2. As características da Energia Elétrica Contratada, as condições aplicáveis ao suprimento e o Preço estão definidos nas Condições Comerciais.

4. OBRIGAÇÕES GERAIS ENTRE AS PARTES

4.1. As Partes acordam que a celebração do CCV é obrigatória e condiciona a validade e eficácia do presente Contrato, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 1.011/2022.

4.1.1. Para atender às orientações e procedimentos exigidos pela CCEE, a Compradora se obriga a assinar eletronicamente o CCV disponibilizado em plataforma digital pela CCEE, caso e quando necessário.

4.2. O suprimento físico de energia elétrica à(s) UC(s) associada(s) à Compradora não é objeto deste Contrato, estando subordinado às determinações técnicas do ONS, da ANEEL, da Distribuidora e da autoridade competente em caso de decretação de racionamento de energia elétrica no SIN.

4.3. Considerando que a adequação do sistema de medição de faturamento da(s) UC(s), para atender os procedimentos exigidos pela CCEE, pelo ONS e pela norma da Distribuidora, é requisito para a execução deste Contrato, a Vendedora e/ou terceiro(s)

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.275** em **24/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96



indicado(s) dará(ão) suporte ao processo de adequação do(s) sistema(s) de medição e faturamento da(s) UC(s). A Compradora é a única e exclusiva responsável pela contratação e pagamento dos custos associados às adequações necessárias.

4.3.1. Caso a Compradora não realize a adequação do sistema de medição de faturamento e atrase o início do Período de Fornecimento de energia estabelecido nas Condições Comerciais, considerando o calendário de migração da CCEE e da Distribuidora, a Compradora estará sujeita às regras estabelecidas no artigo 167 e seguintes da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 e à Vendedora não será imputado qualquer inadimplemento, aplicação de penalidade e/ou indenização. Se a situação perdurar por mais de 3 (três) meses, a Vendedora poderá rescindir o Contrato e a Compradora estará sujeita à aplicação das penalidades contratuais, bem como ao ressarcimento da diferença positiva entre o valor de mercado e o valor do MWh baseado nas tarifas vigentes da Distribuidora da Compradora, acrescidas das bandeiras aplicáveis, considerando a última fatura da Compradora, reduzindo o desconto aplicado nas Condições Comerciais.

4.4. As Partes acordam, dentre as demais obrigações assumidas neste Contrato, que a Compradora outorgará à Vendedora poderes para representá-la perante a Distribuidora, a CCEE e Secretaria Estadual de Fazenda, caso necessário.

4.5. A Vendedora, no âmbito da representação e gestão em comento, atuará junto ao mercado valendo-se das melhores práticas, com probidade e boa-fé.

4.6. Na hipótese de procedimento de desligamento da Compradora promovido pela Vendedora na CCEE, o presente Contrato (e a representação ora outorgada) estará automaticamente rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

4.7. A Vendedora suportará a Compradora na execução das seguintes tarefas, quando aplicável: (a) Assessoria na migração junto à CCEE; (b) Registro, validação e ajuste no sistema de contabilização e liquidação da CCEE, nos termos das Regras e Procedimentos de Comercialização; e (c) Encaminhamento dos comunicados e decisões

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96



da CCEE, emitidas pelo seu Conselho de Administração ou Superintendências, que afetem a Compradora, recomendando, quando for o caso, a adoção de providências.

4.8. O ingresso de nova(s) UC(s), com as mesmas condições das Condições Comerciais, poderá(ão) ser aceito(s) pela Vendedora, a seu exclusivo critério, mediante formalização de aditivo.

5. PREÇO, FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O Preço da Energia Contratada indicado nas Condições Comerciais, reajustado conforme também previsto nas Condições Comerciais, será utilizado no cálculo do faturamento mensal do valor que a Compradora pagará à Vendedora, conforme a seguinte forma:

$$FATM = EMFM * PECM$$

Onde:

FATM – Faturamento referente ao Mês Contratual

EMFM – Energia Mensal Faturável

PECM – Preço da Energia Contratada válido para cada ano do Período de Fornecimento, vigente no Mês Contratual

M – Mês Contratual

5.2. No Preço da Energia Contratada estão incluídos todos os tributos vigentes e aplicáveis, na data deste Contrato indicado, até os pontos de entrega das UC(s), sendo de responsabilidade da COMPRADORA os tributos a partir do ponto de entrega.

5.3. No Preço da Energia Contratada ainda estão incluídos todos os encargos vigentes e aplicáveis na data deste Contrato.

5.4. O(s) faturamento(s) do(s) valor(es) FATM será(ão) realizado(s) mensalmente, a partir do início da entrega da EMFM, mediante emissão de boleto(s) bancário(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), conforme o caso.

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 459,01	R\$ 130,23	R\$ 89,27	R\$ 24,16	R\$ 31,53	R\$ 22,14	R\$ 9,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 765,96



5.5. A determinação dos montantes de energia e do Preço que constarão no(s) boleto(s) bancário(s) e respectiva(s) nota(s) fiscal(is) mensais emitidas pela MATRIX, deve(m) observar o seguinte:

5.5.1. A Energia faturável mensalmente será denominada Energia Contratada Mensal – EMFM, sendo seu faturamento calculado da seguinte forma:

$$\text{ENERGIA CONTRATADA MENSAL (EMFM)} = \text{ENERGIA MEDIDA VERIFICADA (EM}_v\text{)} \\ * (1 + \text{PERDAS}) - \text{PROINFA}$$

EM_v = ENERGIA MEDIDA VERIFICADA no mês contratual na(s) UC(s), expressa(s) em MWh;

PERDAS = Percentual definido como 3%;

PROINFA = Montante mensal de MWh definido pela CCEE como aplicável a esta(s) UC(s);

5.5.2. O(s) valor(es) faturado(s) deverá(ão) contemplar o Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), calculado na forma da legislação específica estadual, caso aplicável.

5.5.3. Para fins de apuração de Flexibilidade, a VENDEDORA realizará mensalmente a apuração dos montantes consumidos, desconsiderando qualquer volume de geração.

5.5.4. A COMPRADORA se compromete a informar a VENDEDORA, a qualquer momento, com no mínimo 180 (cento e oitenta) dias a existência de geração própria para fins de apuração de Flexibilidade e Fator de Atendimento previsto nas Condições Comerciais, ficando sujeito a reavaliação da VENDEDORA das condições comerciais, podendo a mesma, a exclusivo critério, ajustar o Preço da Energia Contratada e Flexibilidade das Condições Comerciais.

5.5.5. No caso de omissão, notificação fora do prazo ou declaração falsa da COMPRADORA, a VENDEDORA ficará autorizada a realizar o faturamento da Energia Contratada em modulação flat ou realizar a rescisão do presente Contrato.

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.275** em **24/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96



5.5.6. Neste modelo contratual, as UCs possuem flexibilidade para pagarem apenas o que consumirem, considerando a variação de +/- 100% do Volume Contratado. A apuração será feita pela VENDEDORA e comunicada a COMPRADORA, junto com o faturamento. No caso de ultrapassagem do limite máximo acima indicado, será cobrado sobre o volume excedente, o Preço do mês de referência multiplicado por dois.

5.6. O(s) pagamento(s) do(s) valor(es) do FATM deverá(ão) ser realizado(s) por meio de depósito em conta corrente da MATRIX indicada na(s) nota(s) fiscal(is) ou por meio de boleto(s) bancário(s) acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), sendo a data de vencimento conforme estabelecido nas Condições Comerciais. O(s) respectivo(s) boleto(s) bancário(s) e/ou a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser encaminhado(s) ao menos 2 (dois) dias úteis antes da data de vencimento.

5.7. O atraso do pagamento do valor integral de qualquer boleto bancário e/ou respectiva nota fiscal e/ou de quaisquer cobranças devidas nos termos deste Contrato até a data de seu vencimento acarretará à Compradora o acréscimo, sobre o valor devido, de multa não compensatória equivalente a 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, devendo o valor resultante ser corrigido pela variação positiva acumulada do IGP-M desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo de a Vendedora, rescindir de pleno direito o Contrato.

5.8. Em caso de flexibilidade total no patamar inferior, não haverá cobrança por parte da Vendedora caso não haja consumo da Compradora.

5.9. Caso a Compradora, mediante notificação, questione a Vendedora sobre a liquidez e certeza dos valores e/ou montantes considerados no(s) boleto(s) bancário(s) e na(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), deverá, na data correspondente ao(s) respectivo(s) vencimento(s), efetuar o(s) pagamento(s) da(s) parcela(s) inconteste(s), sob pena da falta do(s) pagamento(s) caracterizar inadimplemento, passível da aplicação das penalidades contratuais.

5.10. Caso a Compradora deixe de informar até a emissão da nota fiscal que possui algum programa de incentivo fiscal e/ou regime especial de tributação, a Compradora

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 459,01	R\$ 130,23	R\$ 89,27	R\$ 24,16	R\$ 31,53	R\$ 22,14	R\$ 9,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 765,96



será integralmente responsável pelo ressarcimento dos valores erroneamente recolhidos perante a fazenda municipal, estadual ou federal pela Vendedora, corrigidos pela variação acumulada do IGP-M.

6. VIGÊNCIA, PRAZO E RESCISÃO

6.1. Conforme regras e procedimentos da ANEEL e CCEE, todos os consumidores aderidos na modalidade varejista devem assinar instrumento regulatório, na forma disponibilizada pela Autoridade Competente, que regerá a representação e o suprimento da sua UC no ACL. Enquanto vigente o CCV, as Partes deverão negociar as condições para a comercialização de energia elétrica. Deste modo, ao final do Período de Fornecimento estabelecido nas Condições Comerciais, as Partes devem negociar a sua extensão. Não havendo tal renovação, a VENDEDORA poderá encerrar a comercialização de energia à COMPRADORA ou faturar o valor correspondente ao maior Preço da Energia Contratada indicado nas Condições Comerciais multiplicado por 2 (dois). Esta condição vigorará até a conclusão da renovação ou nova negociação comercial.

6.1.1. Caso a resilição ocorra no curso do Período de Fornecimento, deverá ser observada as penalidades aplicáveis em virtude do prazo de fidelização mínimo (mesmo prazo do Período de Fornecimento). A resilição deste Contrato implicará a resilição do CCV, devendo ser comunicada à CCEE nos prazos regulamentares.

6.2. Caso uma das Partes venha a descumprir qualquer condição ou compromisso aqui estabelecido, em especial a resilição durante o Período de Fornecimento, bem como qualquer procedimento legal, regulatório e/ou operacional aplicável, deverá à outra Parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da data da sua efetivação: (i) ressarcir os prejuízos em razão da diferença do Preço de mercado e o Preço da Energia Contratada, no mesmo submercado e fonte, para o período remanescente, apurado com base no valor equivalente à média de três propostas firmes de mercado apresentadas à Parte inadimplente pela Parte adimplente, formuladas por agentes de comercialização de energia com capital social igual ou superior a cem milhões de reais, e que não façam parte do mesmo grupo econômico das Partes, multiplicado pelo volume de energia

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.275** em **24/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96



contratado remanescente (“Perdas e Danos”); e (ii) pagar multa não compensatória de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo financeiro restante da operação (Preço x Volume) (“Multa”); e (iii) suportar eventuais penalidades oriundas da aplicação das Regras e Procedimentos de Comercialização da CCEE (“Penalidades”).

6.3. O presente Contrato poderá, ainda, ser resolvido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: (i) decretação de falência, pedido de recuperação, dissolução ou liquidação, judicial ou extrajudicial da outra Parte, independentemente de aviso ou notificação; e (ii) descumprimento das obrigações prevista neste Contrato nos prazos e formas ajustadas.

6.4. O presente Contrato poderá, ainda, ser resolvido de pleno direito, mediante notificação enviada pela Parte adimplente com 15 (quinze) dias de antecedência, na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses: (i) revogação, não cumprimento, ou suspensão de qualquer autorização legal, societária, governamental ou regulatória, indispensável ao cumprimento das atividades e das obrigações previstas no presente Contrato; (ii) mudança no controle societário da COMPRADORA; e (iii) descumprimento de qualquer requisito para a migração ao ACL.

6.5. Caso a apuração de Perdas e Danos seja igual ou menor que zero, a Parte inadimplente pagará somente Multa e Penalidades. Sendo que nenhuma das Partes assumirá qualquer obrigação de indenizar a outra por danos emergentes, inclusive lucros cessantes, danos morais ou de qualquer outra natureza, exceto quando decorrentes da prática de atos dolosos e/ou de violação da obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste Contrato, hipóteses em que não haverá limitação de responsabilidade quanto às perdas e danos.

6.6. A ocorrência da rescisão, por qualquer hipótese, deverá ser formal e expressamente comunicada por escrito à CCEE e às entidades regulatórias competentes, sem prejuízo das obrigações estabelecidas anteriormente à rescisão e comunicação acima referida, e sem qualquer ônus ou responsabilidade advindas deste ato.

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96



6.7. Conforme Procedimento de Comercialização da CCEE, a Compradora, será exclusivamente responsável por providenciar a continuidade de seu fornecimento de energia antes da data prevista para a rescisão ou término do Contrato, ou retornar para a condição de consumidor cativo, caso aplicável, a seu exclusivo critério. Caso haja descumprimento desta obrigação, a Compradora pagará à Vendedora o valor correspondente a 2 (duas) vezes o maior Preço da Energia Contratada a ser apurado pela média dos últimos 12 (doze) meses de faturamento até a data do efetivo cumprimento pela Compradora de sua obrigação.

6.8. A responsabilidade pela indenização de cada uma das Partes no âmbito deste Contrato estará limitada aos montantes de multa, quando o caso, e perdas e danos apurados, sendo que nenhuma das Partes assumirá qualquer obrigação de indenizar a outra por danos emergentes, inclusive lucros cessantes, danos morais ou de qualquer outra natureza, exceto quando decorrentes da prática de atos dolosos e/ou de violação da obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste Contrato, hipóteses em que não haverá limitação de responsabilidade quanto às perdas e danos.

7. AUTORIZAÇÃO PARA USO DE LOGOMARCA

7.1. Por meio da assinatura do presente Contrato, a Compradora manifesta seu consentimento e autoriza a utilização de sua logomarca pela Vendedora e/ou empresas do seu grupo econômico ("Grupo Matrix"), para fins de portfólio, desde que respeitado: formato, proporção, tamanho, cores e demais características da marca.

7.2. A presente autorização é concedida em caráter não oneroso, por prazo indeterminado e tem por finalidade a divulgação, pelo Grupo Matrix, em seus *websites* e materiais publicitários, desde que tenham por finalidade a demonstração de seu portfólio, sem que haja desvirtuamento deste propósito.

7.3. A Compradora fica autorizada, a qualquer momento a partir da concessão da autorização, e a seu exclusivo critério, a enviar notificação para os e-mails: posvenda@matrixenergia.com e legal@matrixenergia.com solicitando a suspensão da

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96



utilização da logomarca, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento de referido comunicado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As Partes reconhecem a inexistência de qualquer vinculação empregatícia entre as pessoas naturais integrantes de suas respectivas equipes com a outra Parte, correndo por conta exclusiva de cada Parte todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou de qualquer outra natureza jurídica. Esta responsabilidade subsistirá, inclusive, em caso de reconhecimento de vínculo trabalhista de qualquer profissional de uma das Partes perante a outra e/ou empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico, assim como, cada Parte assume integral responsabilidade por quaisquer acidentes pessoais de seus empregados em serviço, ou prejuízos causados a terceiros, ou contra qualquer bem patrimonial da outra Parte.

8.2. A Compradora se compromete, por si, seus sócios, representantes legais, associados, prepostos, colaboradores, contratados e/ou subcontratados, a manter sob absoluto sigilo e confidencialidade o conteúdo deste Contrato e de qualquer dos contratos dele derivados, somente possibilitando o acesso a terceiros se devida e expressamente autorizados pela outra Parte ou em decorrência de exigência legal, normativa ou ordem administrativa ou judicial. Na hipótese de descumprimento do dever de confidencialidade, a infratora responderá pelos prejuízos diretamente causados à Vendedora. As obrigações de sigilo e confidencialidade persistirão por prazo indeterminado após o encerramento deste Contrato.

8.3. As Partes declaram que estão de acordo, em todos os aspectos, com a legislação vigente, em especial a Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), Lei nº 9.605/1998 (Lei dos Crimes Ambientais), Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a ressarcir a outra Parte de todas e quaisquer perdas e danos decorrentes do seu descumprimento.

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.275** em **24/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96



8.4. Na hipótese de qualquer das disposições previstas neste Contrato vir a ser declarada ilegal, inválida ou inexecutável, as disposições remanescentes não serão afetadas e permanecerão em pleno vigor, comprometendo-se as Partes a substituir, por acordo, a referida disposição para que esta venha a atender aos objetivos contratados.

8.5. Este Contrato poderá ser cedido pela Vendedora, assim como os créditos por ele gerados poderão ser cedidos como garantia de eventuais financiamentos por ela obtidos ou em cumprimento de suas obrigações legais ou contratuais, independentemente de prévia anuência da Compradora, desde que tais terceiros sejam elegíveis a figurar como representantes da Compradora perante a CCEE.

8.5.1. Após regularmente notificada, nos termos do item acima, a Compradora se compromete a assinar o termo de cessão de direitos e obrigações decorrentes do Contrato para a efetivação das cessões e/ou transferências acima descritas, sob pena de aplicação das penalidades contratuais, estando sua eficácia subordinada ao registro, aprovação ou homologação pela ANEEL, nos casos aplicáveis.

8.5.2. Salvo o disposto no item 8.5 acima, nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente Contrato ou quaisquer de suas obrigações, sem o consentimento prévio e por escrito da outra Parte.

8.6. Na ocorrência de comprovado motivo de caso fortuito ou força maior como disposto no Código Civil Brasileiro, o Contrato permanecerá em vigor e a Parte afetada não responderá pelas consequências do não cumprimento de suas obrigações durante o evento, desde que, em até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do evento, notifique de forma detalhada a outra Parte, com a comprovação da extensão dos danos causados pelo evento, da impossibilidade de cumprimento das obrigações e das medidas adotadas para mitigar seus efeitos. Em nenhuma circunstância serão caracterizados por caso fortuito ou força maior, problemas e/ou dificuldades de ordem econômico-financeira de qualquer das Parte, perda de mercado ou impossibilidade de utilizar a energia elétrica, greves, manifestos ou comoções de empregados ou contratados, calamidade pública, alteração das condições de mercado em que as Partes atuam, ou ainda, racionamento.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96



8.7. O presente Contrato obriga as Partes, sucessores e cessionários a qualquer título, sendo-lhes vedado revelar, motivar ou permitir a revelação de quaisquer informações a este relacionadas, sem a autorização prévia, por escrito, da outra Parte, a não ser com o propósito de implementar as operações previstas neste Contrato ou em virtude de determinação legal ou regulatória.

8.8. O Contrato não poderá ser alterado, nem haver renúncia às suas disposições, exceto por meio de aditamento escrito firmado pelas Partes, observado o disposto na legislação aplicável. Qualquer aviso ou outra comunicação de uma Parte à outra a respeito deste contrato, inclusive a notificação de controvérsia, será feita por escrito, em língua portuguesa, e poderá ser entregue ou enviada por correio registrado, em qualquer caso com prova formal do seu recebimento, nos endereços do preâmbulo ou para os que, no futuro, vierem a ser indicados pelas Partes.

8.9. As Partes se obrigam a atender à legislação brasileira no que se refere à proteção de Dados Pessoais, tomando como base a Lei nº 13.709/2018 e suas alterações (“LGPD”), comprometendo-se a realizar o devido tratamento dos Dados Pessoais para o estrito cumprimento do presente Contrato, respondendo cada Parte, na medida de sua culpabilidade, por eventuais penalidade e condenações. Deverão as Partes zelar pelos direitos dos titulares dos Dados Pessoais, sempre respeitando os princípios e as bases legais da LGPD. Para os fins desta cláusula “Dados Pessoais” significa qualquer informação relacionada: a um indivíduo identificado ou identificável.

8.10. Para efeito de ação de execução, o Contrato é reconhecido como título executivo, na forma do artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

8.11. O presente Contrato reflete a íntegra dos entendimentos assumidos entre as Partes em relação ao seu objeto e, na hipótese de conflito entre as suas disposições e de quaisquer acordo ou contrato, verbal ou escrito, celebrados anteriormente à data deste Contrato, prevalecerá as do presente Contrato.

8.12. As Partes assumem, em caráter irrevogável e irretratável, o compromisso que quaisquer: (i) discussões decorrentes deste Contrato cujo valor envolvido seja de até R\$

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.275** em **24/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96



3.000.000,00 (três milhões de reais) serão tratadas na justiça comum no foro o da Comarca de São Paulo/SP; e (ii) discussões que ultrapassem o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) serão tratadas mediante arbitragem, elegendo para tanto a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, em observância ao seu respectivo Regulamento e à Lei nº 9.307/1996 e suas alterações.

8.13. O(s) signatário(s) declara(m) deter todos os poderes necessários para representar sua empresa.

As Partes declaram e reconhecem que as Condições Comerciais que aperfeiçoam o Contrato poderão ser assinadas por meio de plataformas de assinaturas digital pelas Partes, consoante autoriza o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 19 de junho de 2024.

GUILHERME SANTOS
HANNA:28650381812
81812
Assinado de forma digital por GUILHERME SANTOS
HANNA:28650381812
Dados: 2024.06.20 11:44:48 -03'00'

RUBENS CELSO ALVES MISORELLI FILHO:21986254828
28
Assinado de forma digital por RUBENS CELSO ALVES MISORELLI FILHO:21986254828
Dados: 2024.06.20 11:47:01 -03'00'

MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELETRICA S.A.		
TIPO: SOCIEDADE POR AÇÕES		
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35300502221	16/03/2017	29/05/2024 17:29:43
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
23/02/2017	17.858.631/0001-49	

CAPITAL
R\$ 812.220.387,71 (OITOCENTOS E DOZE MILHÕES, DUZENTOS E VINTE MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA	NÚMERO: 2055
BAIRRO: JARDIM PAULISTANO	COMPLEMENTO: CJ 111/112 S1
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01452-001 UF: SP

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO ATACADISTA DE ENERGIA ELÉTRICA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO CASELLI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 151.156.178-54, RG/RNE: 22539389, RESIDENTE À RUA DR.OSCAR MONTEIRO DE BARROS, 300, APTO 91, VILA SUZANA, SAO PAULO - SP, CEP 05641-010, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, (DE TECNOLOGIA E INOVACAO)
FEDERICO MARSANO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 238.077.908-29, RG/RNE: G154706Y, RESIDENTE À RUA HORACIO LANE, 59, APTO 153, PINHEIROS, SAO PAULO - SP, CEP 05432-030, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR FINANCEIRO, (E DE RELACOES COM INVESTIDORES)
FRANCO HARUKI KOSAKA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 277.796.578-17, RG/RNE: 27914814, RESIDENTE À RUA MALTA, 25, JUNDIAI - SP, CEP 13214-325, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, (DE CONTROLADORIA)

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

GUILHERME SANTOS HANNA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 286.503.818-12, RG/RNE: 26723949X, RESIDENTE À RUA PARAGUASSU, 435, APTO 111, PERDIZES, SAO PAULO - SP, CEP 05006-011, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, (JURIDICO, DE COMPLIANCE E ADMINISTRACAO)

RODRIGO ALVES DE LIMA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 221.104.078-08, RG/RNE: 302801182 - SP, RESIDENTE À RUA ARIZONA, 460, APTO. 121, CIDADE MONCOES, SAO PAULO - SP, CEP 04567-001, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 14/02/2025.

RUBENS CELSO ALVES MISORELLI FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 219.862.548-28, RG/RNE: 184995103, RESIDENTE À RUA CAPITAO MESSIAS, 35, APTO 61, PERDIZES, SAO PAULO - SP, CEP 05004-020, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE, ASSINANDO PELA EMPRESA.

ZEBEDEU FERNANDES DE SOUZA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 975.140.206-91, RG/RNE: 7529214, RESIDENTE À RUA GUAIPA, 452, 244, VILA LEOPOLDINA, SAO PAULO - SP, CEP 05089-000, NA SITUAÇÃO DE DIRETOR COMERCIAL, (E DE TRADING)

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 190.818/24-4 SESSÃO: 26/04/2024

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 12/04/2024. APROVACAO DA OUTORGA DA ALINEACAO FIDUCIARIA, CESSAO FIDUCIARIA, CARTA DE FIANCA, BEM COMO A CELEBRACAO DO CONTRATO DE CPG (CONTRATO DE PRESTACAO DE GARANTIA), BEM COMO DEMAIS CONTRATOS S SERVICOS BANCARIOS RELACIONADOS AOS REFERIDOS INSTRUMENTOS.

NUM.DOC: 191.612/24-8 SESSÃO: 29/04/2024

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE 06/04/2024. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2023. OBS: DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCICIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.

NUM.DOC: 191.613/24-1 SESSÃO: 29/04/2024

ARQUIVAMENTO DE JORNAL: JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, DE 06/04/2024. PUBLICOU ATA EM : 31/12/2023. OBS: DEMONSTRACOES FINANCEIRAS REFERENTES AOS EXERCICIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022.

NUM.DOC: 200.316/24-2 SESSÃO: 13/05/2024

ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 04/04/2024. (A) A RERRATIFICACAO DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA, DE FORMA A CORRIGIR A INFORMACAO ACERCA DAS QUANTIDADES SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS; E (B) A CONSOLIDACAO DO ESTATUTO SOCIAL.

ARQUIVAMENTO DE RE-RATIFICAÇÃO: RERRATIFICACAO DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA, DE FORMA A CORRIGIR A INFORMACAO ACERCA DAS QUANTIDADES SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 203.083/24-6 SESSÃO: 15/05/2024

ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 30/04/2024. DISCUTIR E DELIBERAR SOBRE (A) A TOMADA DE CONTAS DOS ADMINISTRADORES, EXAME, DISCUSSAO E VOTACAO DO RELATORIO DA ADMINISTRACAO E DAS DEMONSTRACOES FINANCEIRAS DA COMPANHIA, ACOMPANHADAS DO RELATORIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES, QUE FORAM AUDITADAS E RELATADAS PELA PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA., INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 61.562.112/0001-20, COM ENDERECO NA AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, N 3.732, 16 ANDAR, PARTES 1 A 6, ITAIM BIBI, CEP: 04.538-132, SAO PAULO/SP (-PWC"), RELATIVAS AO EXERCICIO SOCIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, DOCUMENTOS ESSES QUE FORAM PUBLICADOS NA FORMA DO ARTIGO 133, 4 DA LEI DAS SOCIEDADES POR ACOES; (B) A PROPOSTA DA ADMINISTRACAO PARA A DESTINACAO DOS RESULTADOS DA COMPANHIA, E A DESTINACAO DO LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO E A DISTRIBUICAO DE DIVIDENDOS, CASO APLICAVEL; (C) A ELEICAO DOS ADMINISTRADORES E DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA; E (D) OS ATOS DA ADMINISTRACAO DA COMPANHIA NO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

NUM.DOC: 005.585/2-000 SESSÃO: 08/12/2023

ESCRITURA DE DEBENTURE EMITIDA EM 08/12/2023, COM VENCIMENTO EM 08/12/2028, NOMINATIVA, NÃO CONVERSIVEL, GARANTIA REAL, AGENTE FIDUCIARIO NAO INFORMADO, COM MONTANTE DE \$ 165.000.000,00 (CENTO E SESENTA E CINCO MILHÕES DE REAIS), COM VALOR UNITARIO DE \$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), TOTAL DE TÍTULOS IGUAL A: 165000. 1 EMISSAO PARTICULAR PUBLICA.

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.275** em **24/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300502221
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 29/05/2024



documento
assinado
digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 239452807, quarta-feira, 29 de maio de 2024 às 17:29:43.

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 4CAF1E11-B6E7-4AF6-8A30-E142963FE6B5



JUCESP PROTOCOLO
0.463.535/23-6



MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
Companhia Fechada

CNPJ/MF 17.858.631/0001-49
NIRE 35.300.502.221

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023

- Data, Local E Hora:** Neste dia 15 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas na sede da **MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.** ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.055, conjuntos 111 e 112, sala 01, no bairro Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-001, as acionistas da Companhia, deliberaram sobre a ordem do dia, nos seguintes termos.
- Convocação E Presença:** Dispensada a convocação prévia conforme o disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes as acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.
- Composição Da Mesa:** **Presidente:** Rubens Celso Alves Misorelli Filho; **Secretário:** Guilherme Santos Hanna.
- Ordem Do Dia:** Deliberar sobre: (i) a ratificação da renúncia do Diretor RICARDO FERNANDO SCHAEFER, datada de 1º de março de 2021; (ii) a renúncia dos Diretores SEVERINO CLAUDIO DE SOUZA JUNIOR e RICARDO ALBERTO SUASSUNA DE MEDEIROS; (iii) alteração da composição e eleição da nova Diretoria da Companhia, bem como a definição do prazo de mandato de seus membros; e (iv) a reforma integral, renumeração e consolidação do Estatuto Social da Companhia.
- Deliberações:** após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, as acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue:
 - Considerando a necessidade de atualização do Quadro de Sócios e Administradores ("QSA") da Companhia constante na base de dados da Receita Federal do Brasil, de modo que seja efetivada a exclusão do Diretor RICARDO FERNANDO SCHAEFER do QSA, as acionistas ratificaram o pedido de renúncia apresentado, conforme Termo de Renúncia datado de 1º de março de 2021 e registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 171.186/21-7 em 16 de abril de 2021.
 - Aprovaram o pedido de renúncia apresentado pelos seguintes membros da Diretoria da Companhia, conforme Termos de Renúncia constantes no ANEXO I:

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 4CAF1E11-B6E7-4AF6-8A30-E142963FE6B5

5.2.1. RICARDO ALBERTO SUASSUNA DE MEDEIROS, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 20/04/1957, portador da cédula de identidade RG nº 297.053-SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 206.099.904-97, residente e domiciliado na Rua Josemar Rodrigues de Carvalho, 371, apto. 701, Jardim Oceania, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58035-415; e

5.2.2. SEVERINO CLAUDIO DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, casado, nascido aos 04/10/1965, portador da cédula de identidade RG nº 2001001055059-SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.683.614-20, residente e domiciliado na Rua Doutor José Julio Sauher, 267, apto. 702, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57035-390.

5.3. Aprovaram a alteração da composição da Diretoria da Companhia e a eleição de seus novos membros, que passa a ser composta por 6 (seis) diretores, todos com prazo de mandato de 2 (dois) anos contados a partir desta data, conforme Termos de Posse constantes no ANEXO II, sendo eles:

5.3.1. RUBENS CELSO ALVES MISORELLI FILHO, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 12/07/1981, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.499.510-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.862.548-28, residente e domiciliado na Rua Capitão Messias, 35, apto. 61, no bairro Perdizes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05004-020, no cargo de DIRETOR PRESIDENTE;

5.3.2. FEDERICO MARSANO, italiano, solteiro, economista, nascido aos 28/11/1984, portador do passaporte italiano nº YB1864820 e do RNE nº G154706-Y, inscrito no CPF/MF sob no 238.077.908-29, residente e domiciliado na Rua Horácio Lane, 59, apto.153, no bairro Pinheiros, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05432-030, no cargo de DIRETOR FINANCEIRO E DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES;

5.3.3. GUILHERME SANTOS HANNA, brasileiro, advogado, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 26/11/1978, portador da cédula de identidade RG nº 26.723.949-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.503.818-12, residente e domiciliado na Rua Paraguaçu, 435, apto. 111, no bairro Perdizes, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05006-011, no cargo de DIRETOR JURÍDICO, DE COMPLIANCE E ADMINISTRAÇÃO;

5.3.4. FRANCO HARUKI KOSAKA, brasileiro, advogado, casado, nascido aos 20/11/1979, portador da cédula de identidade RG nº 27.914.814-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 277.796.578-17, residente e domiciliado na Rua Malta, 25, Residencial Terras de Genova, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP: 13214-325, no cargo de DIRETOR DE CONTROLADORIA;

5.3.5. ZEBEDEU FERNANDES DE SOUZA, brasileiro, cientista da computação, casado, nascido aos 13/10/1976, portador da cédula de identidade RG nº MG-7.529.214, inscrito no CPF/MF sob o nº 975.140.206-91, residente e domiciliado na Rua Guaipa,

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 4CAF1E11-B6E7-4AF6-8A30-E142963FE6B6

452, complemento 244, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05089-000, no cargo de DIRETOR COMERCIAL E DE TRADING; e

5.3.6. LUIZA LEIRIA LEITÃO DIAS, brasileira, administradora, casada, nascida aos 13/02/1984, portadora da Cédula de Identidade RG nº 128415908-1-SSP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.152.597-56, residente e domiciliada na Rua Michigan, 470, apto. 1201-T2B, Cidade Monções, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04566-000, no cargo de DIRETORA DE INOVAÇÃO, RISCO E PORTFÓLIO;

5.4. Por fim, resolveram aprovar a reforma integral, renumeração e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual lido e rubricado pelas acionistas presentes, passa a fazer parte integrante da presente ata como ANEXO III.

6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. **Presidente:** Rubens Celso Alves Misorelli Filho; **Secretário:** Guilherme Santos Hanna, e **Acionistas:** Matrix Holding de Energia Ltda. (representada por Rubens Celso Alves Misorelli Filho e Guilherme Santos Hanna) e Matrix Energy Participações S/A (representada por Rubens Celso Alves Misorelli Filho e Guilherme Santos Hanna).

São Paulo, 15 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:
Rubens Celso Alves Misorelli Filho
Assinado por: RUBENS CELSO ALVES MISORELLI FILHO 21986254828
CPF: 21986254828
Data/Hora da Assinatura: 01/03/2023 | 07:28:57 PST

Rubens Celso Alves Misorelli Filho
Presidente

DocuSigned by:
GUILHERME SANTOS HANNA
Assinado por: GUILHERME SANTOS HANNA 28650381812
CPF: 28650381812
Data/Hora da Assinatura: 24/02/2023 | 14:12:41 PST

Guilherme Santos Hanna
Secretário

Acionistas:

DocuSigned by:
Rubens Celso Alves Misorelli Filho
Assinado por: RUBENS CELSO ALVES MISORELLI FILHO 21986254828
CPF: 21986254828
Data/Hora da Assinatura: 01/03/2023 | 07:27:02 PST

Matrix Holding de Energia Ltda.
Rubens Celso Alves Misorelli Filho e
Guilherme Santos Hanna - Diretores

DocuSigned by:
GUILHERME SANTOS HANNA
Assinado por: GUILHERME SANTOS HANNA 28650381812
CPF: 28650381812
Data/Hora da Assinatura: 24/02/2023 | 14:13:28 PST

DocuSigned by:
Rubens Celso Alves Misorelli Filho
Assinado por: RUBENS CELSO ALVES MISORELLI FILHO 21986254828
CPF: 21986254828
Data/Hora da Assinatura: 01/03/2023 | 07:27:08 PST

Matrix Energy Participações S/A
Rubens Celso Alves Misorelli Filho e
Guilherme Santos Hanna - Diretores

DocuSigned by:
GUILHERME SANTOS HANNA
Assinado por: GUILHERME SANTOS HANNA 28650381812
CPF: 28650381812
Data/Hora da Assinatura: 24/02/2023 | 14:15:10 PST



Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 4CAF1E11-B6E7-4AF6-8A30-E142963FE6B6

MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.
CNPJ/MF 17.858.631/0001-49
NIRE 35.300.502.221

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

ANEXO I - TERMOS DE RENÚNCIA

*[Restante da página intencionalmente deixada em branco.
Termos de Renúncia nas próximas páginas]*

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: EB8619C7-D905-4937-A6E6-DBB83D110746



Eu, Sr. **SEVERINO CLAUDIO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, nascido aos 04/10/1965, portador da Cédula de Identidade RG nº 2001001055059-SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.683.614-20, residente e domiciliado na Rua Doutor José Julio Sauher, 267, apto. 702, Município de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57035-390, sirvo-me desta para apresentar, em caráter irrevogável e irretratável, meu pedido de renúncia ao cargo de Diretor das Sociedades abaixo relacionadas, bem como a todos os poderes a mim conferidos no exercício desta função.

Declaro, ainda, que outorgo a cada uma das Sociedades a mais ampla, geral, irrevogável e irrestrita quitação, por todos e quaisquer direitos e créditos que possam existir ou possam vir a ser pleiteados, seja a que título for, em decorrência do exercício de minhas funções até a presente data, nada tendo a reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele, relativo a todo o período anterior a esta data, não subsistindo qualquer responsabilidade e/ou obrigação por parte das Sociedades em relação a mim.

- (i) **Matrix Energy Participações S/A.**, sociedade por ações com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 11º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.834.826/0001-84;
- (ii) **Matrix Holding de Energia LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 11º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.721.154/0001-29;
- (iii) **Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S/A.**, sociedade por ações com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 11º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.858.631/0001-49;
- (iv) **Matrix Services Consultoria e Gestão em Energia LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 11º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.893.571/0001-20;
- (v) **Matrix Comercializadora de Gás LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 11º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.032.396/0001-10;
- (vi) **Cinergy Comercializadora de Energia LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 11º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 11.199.567/0001-55;
- (vii) **Bismut Comercializadora de Energia S/A.**, sociedade por ações com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 11º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.854.266/0001-83;

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.275** em **24/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: EB8619C7-D905-4937-A6E6-DBB83D110746

- (viii) **Argentum Comercializadora de Energia LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 11º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.718.613/0001-43;
- (ix) **Cobaltum Comercializadora de Energia LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 11º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.342.922/0001-36;
- (x) **Paladium Comercializadora de Energia LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 11º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 33.053.228/0001-07;
- (xi) **Grande Sertão de Energia Fotovoltaica II S/A.**, sociedade por ações com sede na Fazenda Alvorada, glebas 1 e 2, Zona Rural, Várzea da Palma/MG, CEP 39260-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.886.132/0001-84;
- (xii) **GET Holding S/A.**, sociedade por ações com sede na Av. São Gabriel, nº 477, 3º andar, sala 6, São Paulo/SP, CEP 01435-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 42.550.542/0001-88; e
- (xiii) **GET Comercializadora de Energia S/A.**, sociedade por ações com sede na Av. São Gabriel, nº 477, 3º andar, sala 31, São Paulo/SP, CEP 01435-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.557.781/0001-43

São Paulo, 30 de setembro de 2022.

DocuSigned by:
Severino Claudio de Souza Junior
Assinado por: SEVERINO CLAUDIO DE SOUZA JUNIOR:37568361420
CPF: 37568361420
Data/Hora da Assinatura: 10/9/2022 | 8:18:59 AM PDT

SEVERINO CLAUDIO DE SOUZA JUNIOR

DE ACORDO:

DocuSigned by:
Assinado por: GUILHERME SANTOS HANNA:28650381812
CPF: 28650381812
Data/Hora da Assinatura: 9/30/2022 | 1:57:03 PM PDT

DocuSigned by:
Rubens Celso Alves Misorelli Filho
Assinado por: RUBENS CELSO ALVES MISORELLI FILHO:21986254828
CPF: 21986254828
Data/Hora da Assinatura: 10/9/2022 | 11:54:07 AM PDT

MATRIX ENERGY PARTICIPAÇÕES S/A.

Guilherme Santos Hanna

Rubens Celso Alves Misorelli Filho

DocuSigned by:
Assinado por: GUILHERME SANTOS HANNA:28650381812
CPF: 28650381812
Data/Hora da Assinatura: 9/30/2022 | 1:58:30 PM PDT

DocuSigned by:
Rubens Celso Alves Misorelli Filho
Assinado por: RUBENS CELSO ALVES MISORELLI FILHO:21986254828
CPF: 21986254828
Data/Hora da Assinatura: 10/9/2022 | 11:54:13 AM PDT

MATRIX HOLDING DE ENERGIA LTDA.

Guilherme Santos Hanna

Rubens Celso Alves Misorelli Filho

DocuSigned by:
Assinado por: GUILHERME SANTOS HANNA:28650381812
CPF: 28650381812
Data/Hora da Assinatura: 9/30/2022 | 1:59:09 PM PDT

DocuSigned by:
Rubens Celso Alves Misorelli Filho
Assinado por: RUBENS CELSO ALVES MISORELLI FILHO:21986254828
CPF: 21986254828
Data/Hora da Assinatura: 10/9/2022 | 11:54:19 AM PDT

MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A.

Guilherme Santos Hanna

Rubens Celso Alves Misorelli Filho

Termo de Renúncia ao cargo de Diretor, firmado por Severino Claudio de Souza Junior em 30.09.2022

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: EB8619C7-D905-4937-A6E6-DBB83D110746

MATRIX SERVICES CONSULTORIA E GESTÃO EM ENERGIA LTDA.
Guilherme Santos Hanna Rubens Celso Alves Misorelli Filho

MATRIX COMERCIALIZADORA DE GÁS LTDA.
Guilherme Santos Hanna Rubens Celso Alves Misorelli Filho

CINERGY COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.
Guilherme Santos Hanna Rubens Celso Alves Misorelli Filho

BISMUT COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S/A.
Guilherme Santos Hanna Rubens Celso Alves Misorelli Filho

ARGENTUM COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.
Guilherme Santos Hanna Rubens Celso Alves Misorelli Filho

COBALTUM COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.
Guilherme Santos Hanna Rubens Celso Alves Misorelli Filho

PALADIUM COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA.
Guilherme Santos Hanna Rubens Celso Alves Misorelli Filho

GRANDE SERTÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA II S/A.
Guilherme Santos Hanna Rubens Celso Alves Misorelli Filho

GET HOLDING S/A.
Guilherme Santos Hanna Rubens Celso Alves Misorelli Filho

GET COMERCIALIZADORA DE ENERGIA S/A.
Guilherme Santos Hanna Rubens Celso Alves Misorelli Filho

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: B6F018B1-DBF1-4C4C-8F55-1972640C4CCD

TERMO DE RENÚNCIA

Eu, Sr. **RICARDO ALBERTO SUASSUNA DE MEDEIROS**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido aos 20/04/1957, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.053-SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 206.099.904-97, residente e domiciliado na Rua Josemar Rodrigues de Carvalho, 371, apto. 701, Jardim Oceania, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58035-415, sirvo-me desta para apresentar, em caráter irrevogável e irretratável, meu pedido de renúncia ao cargo de Diretor das Sociedades abaixo relacionadas, bem como a todos os poderes a mim conferidos no exercício desta função.

Declaro, ainda, que outorgo a cada uma das Sociedades a mais ampla, geral, irrevogável e irrestrita quitação, por todos e quaisquer direitos e créditos que possam existir ou possam vir a ser pleiteados, seja a que título for, em decorrência do exercício de minhas funções até a presente data, nada tendo a reclamar, sob qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele, relativo a todo o período anterior a esta data, não subsistindo qualquer responsabilidade e/ou obrigação por parte das Sociedades em relação a mim.

- (i) **Matrix Comercializadora de Energia Elétrica S/A.**, sociedade por ações com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 11º andar, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.858.631/0001-49; e
- (ii) **Grande Sertão de Energia Fotovoltaica II S/A.**, sociedade por ações com sede na Fazenda Alvorada, glebas 1 e 2, Zona Rural, Várzea da Palma/MG, CEP 39260-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.886.132/0001-84.

São Paulo, 30 de setembro de 2022.

DocuSigned by:
Ricardo Alberto Suassuna de Medeiros
Assinado por: RICARDO ALBERTO SUASSUNA DE MEDEIROS.208009...
CPF: 20609990497
Data/Hora da Assinatura: 10/2/2022 | 12:16:59 PM PDT

RICARDO ALBERTO SUASSUNA DE MEDEIROS

DE ACORDO:

DocuSigned by:
Assinado por: GUILHERME SANTOS HANNA.28650381812
CPF: 28650381812
Data/Hora da Assinatura: 9/30/2022 | 1:52:57 PM PDT

MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S/A.

Guilherme Santos Hanna

DocuSigned by:
Assinado por: RUBENS CELSO ALVES MISORELLI FILHO.21986254828
CPF: 21986254828
Data/Hora da Assinatura: 10/3/2022 | 11:56:50 AM PDT

Rubens Celso Alves Misorelli Filho

DocuSigned by:
Assinado por: GUILHERME SANTOS HANNA.28650381812
CPF: 28650381812
Data/Hora da Assinatura: 9/30/2022 | 1:55:01 PM PDT

GRANDE SERTÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA II S/A.

Guilherme Santos Hanna

DocuSigned by:
Assinado por: RUBENS CELSO ALVES MISORELLI FILHO.21986254828
CPF: 21986254828
Data/Hora da Assinatura: 10/3/2022 | 11:56:56 AM PDT

Rubens Celso Alves Misorelli Filho

Página
000027/000060

Registro Nº
1.580.275
24/06/2024

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.275** em **24/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 4CAF1E11-B6E7-4AF6-8A30-E142963FE6B6

MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ/MF 17.858.631/0001-49

NIRE 35.300.502.221

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

ANEXO II - TERMOS DE POSSE

*[Restante da página intencionalmente deixada em branco.
Termos de Posse nas próximas páginas]*

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 4CAF1E11-B6E7-4AF6-8A30-E142963FE6B6

TERMO DE POSSE

MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ/ME nº 17.858.631/0001-49

No dia 15 de fevereiro de 2023, na sede social da MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.055, conjuntos 111 e 112, sala 01, no bairro Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-001, compareceu para tomar posse de seu cargo de Diretor Presidente da Companhia, o Sr. **RUBENS CELSO ALVES MISORELLI FILHO**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador da cédula de Identidade (RG) nº 18.499.510-3, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 219.862.548-28, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, conjuntos 111 e 112, no bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-001, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Diretor aceita o cargo para o qual foi eleito por meio da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 15 de fevereiro de 2023, com mandato de 2 (dois) anos, e por força da assinatura deste termo fica investido em seu cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. Neste ato, declara que, sujeito às penas fixadas em lei, não está proibido de exercer a administração da Companhia, não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação a uma pena que impeça, mesmo que temporariamente, ter acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil.

O Diretor manifesta, ainda, sua total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Estatuto Social da Companhia, responsabilizando-se e obrigando-se a resolver, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, se instalado, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no estatuto social da Companhia.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:
Rubens Celso Alves Misorelli Filho
Assinado por: RUBENS CELSO ALVES MISORELLI FILHO 21986254828
CPF: 21986254828
Data-Hora da Assinatura: 01/03/2023 | 07:27:11 PST



544A9243088F43CB908A297DB7BCA02E

RUBENS CELSO ALVES MISORELLI FILHO

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.275** em **24/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 4CAF1E11-B6E7-4AF6-8A30-E142963FE3B3

TERMO DE POSSE

MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ/ME nº 17.858.631/0001-49

No dia 15 de fevereiro de 2023, na sede social da MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.055, conjuntos 111 e 112, sala 01, no bairro Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-001, compareceu para tomar posse de seu cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, o Sr. **FEDERICO MARSANO**, italiano, solteiro, economista, portador do passaporte italiano nº YB1864820 e do RNE nº G154706-Y, inscrito no CPF/ME sob nº 238.077.908-29, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, conjuntos 111 e 112, no bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-001, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Diretor aceita o cargo para o qual foi eleito por meio da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 15 de fevereiro de 2023, com mandato de 2 (dois) anos, e por força da assinatura deste termo fica investido em seu cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. Neste ato, declara que, sujeito às penas fixadas em lei, não está proibido de exercer a administração da Companhia, não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação a uma pena que impeça, mesmo que temporariamente, ter acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil.

O Diretor manifesta, ainda, sua total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Estatuto Social da Companhia, responsabilizando-se e obrigando-se a resolver, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, se instalado, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no estatuto social da Companhia.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:
Federico Marsano
Firmante: FEDERICO MARSANO:23807790829
CPF: 23807790829
Ora firma: 27/02/2023 | 08:36:02 PST
ICP

E1DB39B3ME504F5DAB9FAFE27C1B842
FEDERICO MARSANO

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 4CAF1E11-B6E7-4AF6-8A30-E142963FE656



TERMO DE POSSE

MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ/ME nº 17.858.631/0001-49

No dia 15 de fevereiro de 2023, na sede social da MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.055, conjuntos 111 e 112, sala 01, no bairro Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-001, compareceu para tomar posse de seu cargo de Diretor Jurídico, de Compliance e Administração da Companhia, o Sr. **GUILHERME SANTOS HANNA**, brasileiro, advogado, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade (RG) nº 26.723.949-X, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.503.818-12, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, conjuntos 111 e 112, no bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-001, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Diretor aceita o cargo para o qual foi eleito por meio da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 15 de fevereiro de 2023, com mandato de 2 (dois) anos, e por força da assinatura deste termo fica investido em seu cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. Neste ato, declara que, sujeito às penas fixadas em lei, não está proibido de exercer a administração da Companhia, não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação a uma pena que impeça, mesmo que temporariamente, ter acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil.

O Diretor manifesta, ainda, sua total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Estatuto Social da Companhia, responsabilizando-se e obrigando-se a resolver, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, se instalado, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no estatuto social da Companhia.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:
GUILHERME SANTOS HANNA
Assinado por: GUILHERME SANTOS HANNA,28650381812
CPF: 28650381812
Data Hora da Assinatura: 24/02/2023 | 14:17:14 PST

ICP-Brasil
783B8AF2E8B048D39982AF427F6929C

GUILHERME SANTOS HANNA

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.275** em **24/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 4CAF1E11-B6E7-4AF6-8A30-E142363FE6B6

TERMO DE POSSE

MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ/ME nº 17.858.631/0001-49

No dia 15 de fevereiro de 2023, na sede social da MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.055, conjuntos 111 e 112, sala 01, no bairro Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-001, compareceu para tomar posse de seu cargo de Diretor de Controladoria da Companhia, o Sr. **FRANCO HARUKI KOSAKA**, brasileiro, advogado e contador, casado, portador da cédula de identidade (RG) nº 27.914.814, expedida pelo SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 277.796.578-17, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, conjuntos 111 e 112, no bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-001, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Diretor aceita o cargo para o qual foi eleito por meio da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 15 de fevereiro de 2023, com mandato de 2 (dois) anos, e por força da assinatura deste termo fica investido em seu cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. Neste ato, declara que, sujeito às penas fixadas em lei, não está proibido de exercer a administração da Companhia, não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação a uma pena que impeça, mesmo que temporariamente, ter acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil.

O Diretor manifesta, ainda, sua total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Estatuto Social da Companhia, responsabilizando-se e obrigando-se a resolver, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, se instalado, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no estatuto social da Companhia.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:
Franco Haruki Kosaka
Assinado por: FRANCO HARUKI KOSAKA.27779657817
CPF: 27779657817
Data/Hora da Assinatura: 27/02/2023 | 04:30:37 PST
ICP-Brasil
DSD0F1EC3C9A14C178B1D45F3A15CD8FC

FRANCO HARUKI KOSAK

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.275** em **24/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 4CAF1E11-B6E7-4AF6-8A30-E142063FE636

TERMO DE POSSE

MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ/ME nº 17.858.631/0001-49

No dia 15 de fevereiro de 2023, na sede social da MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.055, conjuntos 111 e 112, sala 01, no bairro Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-001, compareceu para tomar posse de seu cargo de Diretor Comercial e de Trading da Companhia, o Sr. **ZEBEDEU FERNANDES DE SOUZA**, brasileiro, cientista da computação, casado, portador da cédula de identidade RG nº MG-7.529.214, inscrito no CPF/MF sob o nº 975.140.206-91, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, conjuntos 111 e 112, no bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-001, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

O Diretor aceita o cargo para o qual foi eleito por meio da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 15 de fevereiro de 2023, com mandato de 2 (dois) anos, e por força da assinatura deste termo fica investido em seu cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. Neste ato, declara que, sujeito às penas fixadas em lei, não está proibido de exercer a administração da Companhia, não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação a uma pena que impeça, mesmo que temporariamente, ter acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil.

O Diretor manifesta, ainda, sua total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Estatuto Social da Companhia, responsabilizando-se e obrigando-se a resolver, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, se instalado, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no estatuto social da Companhia.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:
Zebedeu Fernandes de Souza
Assinado por: ZEBEDEU FERNANDES DE SOUZA:97514020691
CPF: 97514020691
Data/Hora da Assinatura: 27/02/2023 | 04:36:38 PST
ICP-Brasil
1458FB7E746D4ABFA4515C50BA1DFFC8

ZEBEDEU FERNANDES DE SOUZA

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.275** em **24/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 4CAF1E11-B6E7-4AF6-8A30-E142963FE636

TERMO DE POSSE

MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ/ME nº 17.858.631/0001-49

No dia 15 de fevereiro de 2023, na sede social da MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.055, conjuntos 111 e 112, sala 01, no bairro Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-001, compareceu para tomar posse de seu cargo de Diretora de Inovação, Risco e Portfólio da Companhia, a Sr^a. **LUIZA LEIRIA LEITÃO DIAS**, brasileira, administradora, casada, nascida aos 13/02/1984, portadora da Cédula de Identidade RG nº 128415908-1-SSP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 096.152.597-56, com endereço profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.055, conjuntos 111 e 112, no bairro Jardim Paulistano, CEP 01452-001, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

A Diretora aceita o cargo para o qual foi eleita por meio da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 15 de fevereiro de 2023, com mandato de 2 (dois) anos, e por força da assinatura deste termo fica investida em seu cargo, dele tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia. Neste ato, declara que, sujeita às penas fixadas em lei, não está proibida de exercer a administração da Companhia, não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação a uma pena que impeça, mesmo que temporariamente, ter acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a atividade mercantil.

A Diretora manifesta, ainda, sua total e irrestrita concordância com todos os termos e condições estabelecidos no Estatuto Social da Companhia, responsabilizando-se e obrigando-se a resolver, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, se instalado, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei nº 6.404/76, no estatuto social da Companhia.

São Paulo, 15 de fevereiro de 2023.

DocuSigned by:
Luiza Leiria Leitão Dias
Assinado por: LUIZA LEIRIA LEITAO DIAS.09615259756
CPF: 09615259756
Data/Hora da Assinatura: 27/02/2023 | 07:54:13 PST
ICP-Brasil
BCCDFC07DA44E73B68619E3EA89E2A7

LUIZA LEIRIA LEITÃO DIAS

Página
000034/000060

Registro N°
1.580.275
24/06/2024

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.275** em **24/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 4CAF1E11-B6E7-4AF6-8A30-E142963FE6B6

MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ/MF 17.858.631/0001-49
NIRE 35.300.502.221

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023**

ANEXO III – CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

*[Restante da página intencionalmente deixada em branco.
Estatuto Social nas próximas páginas]*

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 4CAF1E11-B6E7-4AF6-8A30-E142963FE6B6

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ/ME nº 17.858.631/0001-49
NIRE 35.300.502.221

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º A **MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada, a "Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 2º A Companhia tem sua sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.055, conjuntos 111 e 112, sala 01, no bairro Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-001.

Parágrafo Primeiro – A Companhia tem filial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2092, conjuntos E91 a E94, no bairro Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01452-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.858.631/0002-20.

Parágrafo Segundo – A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, depósitos, agências ou representação em qualquer localidade do país ou do exterior.

Artigo 3º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º O objeto social da Companhia é: (i) a comercialização de energia elétrica, comercialização de gás natural, comercialização de gás canalizado, comercialização de bicombustíveis e combustíveis destinados à área de energia elétrica, gás natural e gás canalizado; (ii) a participação em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, como acionista ou quotista; (iii) a prestação de serviços de gestão contratual, consultoria técnica, consultoria de investimentos, consultoria de planejamento relacionado à área de energia elétrica, gás natural, gás canalizado, combustíveis e biocombustíveis; e (iv) a comercialização varejista de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional – SIN.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 4CAF1E11-B6E7-4AF6-8A30-E1429637E0B6

Artigo 5º O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 380.000.000,00 (trezentos e oitenta milhões de reais) sendo representado por 42.174.081 (quarenta e duas milhões e cento e setenta e quatro mil e oitenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral da Companhia, cujas deliberações devem ser tomadas em conformidade com este Estatuto Social e com a legislação aplicável.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º Os acionistas reunir-se-ão em Assembleia Geral, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem. A Assembleia Geral Ordinária será realizada para discussão, votação e aprovação das matérias indicadas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; e (iii) eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso. Ainda, uma Assembleia Geral Extraordinária poderá ser realizada a qualquer tempo por solicitação de qualquer acionista, devendo qualquer um dos Diretores da Companhia convocar tal Assembleia Geral em até 15 (quinze) dias após tal solicitação.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a convocação de uma Assembleia Geral deverá ser entregue a cada acionista por meio de notificação por escrito e com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da data da reunião, em primeira convocação, ou 5 (cinco) dias antes da data da reunião, em segunda convocação. O edital de convocação deverá incluir (i) a data, horário e local da reunião; (ii) a ordem do dia; e (iii) cópia de todos os documentos relacionados e propostas das matérias incluídas na ordem do dia. Simultaneamente ao envio das convocações, a Companhia disponibilizará aos acionistas, em sua sede social, todos os documentos necessários e suporte para as deliberações da ordem do dia da Assembleia Geral convocada. O edital de convocação será dispensado sempre que todos os acionistas estiverem presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Toda Assembleia Geral deverá ser convocada e presidida pelo Diretor Presidente e, na ausência deste, por qualquer outro membro da Diretoria. O secretário da Assembleia Geral será

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 4CAF1E11-B6E7-4AF6-8A30-E142962F63B6

escolhido pelo presidente da reunião dentre os indivíduos presentes na reunião.

Parágrafo Terceiro - Os acionistas poderão participar da Assembleia Geral remotamente, por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação eletrônica, e serão considerados presentes na reunião, sendo que, neste caso, deverão confirmar seu voto por meio de uma declaração por escrito enviada ao secretário da reunião por meio de carta ou e-mail imediatamente após a referida reunião. Além disso, os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por mandatários, desde que tal mandatário seja outro acionista, administrador da Companhia ou advogado, de acordo com o artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante e, em segunda convocação, com a presença de qualquer quórum. Da Assembleia será lavrada ata em livro próprio com as prescrições legais.

Artigo 8º Todas as deliberações submetidas à Assembleia Geral deverão ser aprovadas pelo voto afirmativo de acionistas representando, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital votante da Companhia.

Parágrafo Único - As seguintes matérias serão de competência da Assembleia Geral e dependerão da aprovação de acionistas representando a totalidade do capital votante da Companhia:

- (i) fusão, incorporação de ações, cisão total ou parcial, ou qualquer outro tipo de reestruturação societária envolvendo a Companhia e Terceiros, incluída no Plano de Negócios, por qualquer valor igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do Valor Patrimonial da Companhia, calculado em um cumulativo de 2 (dois) Exercícios Fiscais e relacionada com os negócios da Companhia, conforme definido no Plano de Negócios;
- (ii) falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução e liquidação da Companhia;
- (iii) eleição e destituição de liquidantes da Companhia, bem como a aprovação de suas contas;
- (iv) quaisquer alterações ao Plano de Negócios;

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 4CAF1E11-B6E7-4AF6-8A30-E1429637E6B6

- (v) aprovação ou alteração do Orçamento Anual;
- (vi) aprovação das demonstrações financeiras da Companhia; e
- (vii) eleição da Diretoria.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujos representantes serão constituídos e exercerão as atribuições e os poderes conferidos em lei, em consonância com as disposições do presente Estatuto Social, sendo vedada a delegação de tais atribuições e poderes a qualquer outro órgão.

Artigo 10 A Diretoria será composta por 6 (seis) membros, acionistas ou não, sendo (i) 1 (um) Diretor Presidente, (ii) 1 (um) Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, (iii) 1 (um) Diretor Jurídico, de Compliance e Administração; (iv) 1 (um) Diretor de Controladoria; (v) 1 (um) Diretor Comercial e de Trading; e (vi) 1 (um) Diretor de Inovação, Risco e Portfólio, todos a serem eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sem restrições. Os membros da Diretoria deverão ter as seguintes funções:

I. Diretor Presidente:

- (a) administração em geral da Companhia praticando, para tanto, todos os atos necessários a este fim;
- (b) gerir as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas estabelecidas neste Estatuto Social;
- (c) definir as competências dos demais membros da Diretoria em áreas não especificadas neste Estatuto, conforme solicitação dos acionistas da Companhia;
- (d) convocar as reuniões de Diretoria e estabelecer a pauta das mesmas;
- (e) gerir a representação institucional da Companhia nas suas relações com o mercado, entidades civis, sociedades públicas, privados e de economia mista, imprensa, entidades de classe, órgãos e autoridades da administração pública federal, estadual e municipal;
- (f) gerir o desenvolvimento e implementação do planejamento estratégico da Companhia e do Plano de Negócios;

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 4CAF1E11-B6E7-4AF6-8A30-E142963FE6B6

- (g) encaminhar aos acionistas da Companhia as demonstrações financeiras da Companhia e do Relatório de Administração;
- (h) garantir que os relatórios diários e semanais (crédito, tesouraria, portfólio e P&L) estejam preparados e sejam circulados imediatamente aos acionistas da Companhia e ao membros da Diretoria;
- (i) propor para a Diretoria regulamentos e políticas internas que julgar necessárias; e
- (j) realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração.

II. Diretor Financeiro de Relações com Investidores:

- (a) propor o planejamento econômico-financeiro da Companhia para submissão e aprovação da Administração;
- (b) elaborar o orçamento anual, o Plano de Investimentos e o Plano de Negócios da Companhia e submetê-los para aprovação da Administração;
- (c) gerir as atividades de tesouraria, incluindo a contratação de garantias, empréstimos e financiamentos;
- (d) gerir o relacionamento da Companhia com bancos, seguradoras e demais agentes do setor financeiro;
- (e) gerir o orçamento e fluxo de caixa da Companhia incluindo o realizado e as projeções futuras;
- (f) acompanhar e projetar os resultados da Companhia;
- (g) fornecer as informações financeiras da Companhia, ressalvadas as informações de cunho fiscal, que forem solicitadas pelo Conselho de Administração e/ou membros da Diretoria da Companhia; e
- (h) realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

III. Diretor Jurídico, de Compliance e Administração:

- (a) gerir as atividades administrativas e de recursos humanos;
- (b) gerir as atividades de natureza jurídica e Compliance da Companhia; e
- (c) realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 4CAF1E11-B6E7-4AF6-8A30-E142963FE3B5

IV. Diretor de Controladoria:

- (a) gerir as atividades da área de controladoria, contabilidade, fiscal e tributária, atentando-se aos princípios legais, diretrizes e políticas existentes;
- (b) gerir as contas a pagar e a receber; e
- (c) realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

V. Diretor Comercial e de Trading:

- (a) Desenvolver produtos, canais e estratégias para fomentar novas oportunidades comerciais;
- (b) Criar e manter relacionamento comercial;
- (c) Gerir a mesa de trading, realizando operações de compra e venda de energia, observados as Políticas de Risco e o portfólio da Companhia;
- (d) Criar e manter relacionamento com contrapartes;
- (e) Acompanhar os preços de mercado (“Mark to market”); e
- (f) realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

VI. Diretor de Inovação, Risco e Portfólio:

- (a) Gerir a área de tecnologia da informação;
- (b) Gerir sistemas de suporte às operações da Companhia;
- (c) Desenvolver soluções e aplicações para as demais áreas da Companhia;
- (d) Desenvolver políticas de risco e gerir o portfólio da Companhia;
- (e) Auxiliar o Diretor Comercial e de Trading na determinação dos preços transacionais e na avaliação dos riscos regulatórios que possam vir a afetar a carteira da Companhia;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 4CAF1E11-B6E7-4AF6-8A30-E142963FE6B5

- (f) Elaborar análises e relatórios de riscos da carteira de contratos e das operações realizadas; e
- (g) realizar outras atividades indicadas pelo Conselho de Administração e/ou pelo Diretor Presidente.

Artigo 11 A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que assim exigirem os negócios sociais, a ser convocada pelo Diretor Presidente ou por quaisquer outros 2 (dois) Diretores, em conjunto, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, sendo que a reunião será instalada com a presença da maioria dos seus membros.

Artigo 12 No caso de renúncia, ausência por mais de 30 (trinta) dias, falecimento ou impedimento definitivo de qualquer dos Diretores, o Diretor Presidente deverá eleger um substituto. Caso o cargo vago seja o do Diretor Presidente, a eleição de seu substituto será realizada na próxima Assembleia Geral.

Artigo 13 A Companhia será validamente representada e estará vinculada mediante a assinatura:

- (i) do Diretor Presidente;
- (ii) de 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (iii) de 1 (um) Diretor em conjunto com um procurador;
- (iv) de 2 (dois) procuradores; ou
- (v) de 1 (um) Diretor (que não seja o Diretor Presidente) ou um procurador para atividades rotineiras perante autoridades governamentais.

Parágrafo Primeiro - Exceto nos casos de procuração outorgada para advogados para representação em processos administrativos ou judiciais, todas as procurações terão prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, sendo vedado o substabelecimento. Os procuradores poderão praticar todos os atos para os quais foram constituídos, observados os limites previstos no respectivo mandato.

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 4CAF1E11-B6E7-4AF6-8A30-E142963FE5B6

Parágrafo Segundo - São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados por administradores procuradores e/ou empregados da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, exceto se previamente autorizado pelos acionistas.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 14 A Companhia terá um conselho fiscal de caráter não permanente, o qual, quando instalado, será composto por 5 (cinco) membros efetivos. Será instalado sempre que assim for resolvido pela Assembleia Geral da Companhia nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 15 O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais, em cumprimento a requisitos legais, ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares, mediante deliberação dos acionistas e atendidos os requisitos legais. Estes dividendos, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 16 Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda. Observado o disposto neste Estatuto Social, o lucro líquido apurado em cada exercício terá a seguinte destinação:

- (i) a parcela de 5% será deduzida para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social, mediante proposta da Diretoria, aprovada pela Assembleia Geral;
- (ii) os acionistas terão direito a um dividendo anual obrigatório de, pelo menos, 5% do lucro líquido do exercício, ajustado de acordo com o artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (iii) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva Especial", que terá por fim reforçar o capital de giro e financiar a manutenção, expansão e o

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 4CAF1E11-B6E7-4AF6-8A30-E142963FE6B6

desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia e/ou de suas controladas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 75% do lucro líquido de cada exercício e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% do capital social subscrito da Companhia; e

- (iv) o saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Único — Os dividendos deverão ser pagos no prazo de até sessenta dias da data em que forem declarados, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 17 A Companhia será liquidada nos casos previstos em lei.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 18 Este Estatuto Social será regido por e interpretado de acordo com as leis do Brasil, independentemente de princípios e conflitos entre leis que exigiriam a aplicação de leis de qualquer jurisdição que não a do Brasil.

- (i) qualquer conflito ou disputa decorrente (i) dos entendimentos dos termos deste Estatuto Social; e/ou (ii) da realização das obrigações estabelecidas neste Estatuto Social; e/ou (iii) da quebra de quaisquer termos e condições acordadas neste instrumento, que não tenham sido dirimidas por meio de negociações amigáveis entre as partes, será dirimida por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado – CAM B3 (“Arbitragem”);
- (ii) a Arbitragem deverá ser conduzida, exclusivamente, de acordo com o regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado – CAM B3 (“Regulamento de Arbitragem”);

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 4CAF1E11-B6E7-4AF6-8A30-E142963FE6B6

- (iii) caso o Regulamento de Arbitragem seja silente em algum aspecto procedimental, as regras serão complementadas pela Lei nº 9.307/1996;
- (iv) o Tribunal Arbitral será constituído por três árbitros a serem indicados da seguinte forma: cada parte deverá indicar um árbitro e o terceiro será escolhido de comum acordo entre as partes, que deverá presidir os trabalhos do Tribunal Arbitral;
- (v) a Arbitragem será conduzida nos termos da legislação brasileira, em português, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (vi) os árbitros deverão chegar a uma decisão final com relação ao conflito, preferencialmente, em até seis meses contados da instalação do Tribunal Arbitral, exceto se a Arbitragem envolver questões de alta complexidade, como provas periciais, que indicam que um período adicional deverá ser necessário;
- (vii) a sentença arbitral final será definitiva e vinculante e deverá ser proferida por escrito, em português, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo;
- (viii) os árbitros deverão decidir com base na legislação brasileira, sendo expressamente proibidas decisões por equidade;
- (ix) todos os custos e despesas da Arbitragem, incluindo os honorários dos árbitros, serão pagos pela parte vencida no processo. Caso a sentença arbitral defira parcialmente o pedido objeto do conflito, tais custos e despesas serão pagos na proporção determinada na sentença; e
- (x) não obstante o disposto acima, para qualquer medida judicial, as partes e a Companhia elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A solicitação de tais medidas judiciais não deverá ser interpretada como renúncia a esta cláusula de arbitragem ou da Arbitragem como o único mecanismo de resolução de conflitos entre as partes.

Artigo 19 Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei das Sociedades por Ações.

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.580.275** em **24/06/2024** neste **8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96



Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96



Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 2453F942-D3A3-43F8-856A-1E68932A8ADC



JUCESP-PROTOCOLO
0.682.108/24-8



MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.

CNPJ/ME nº 17.858.631/0001-49

NIRE 35.300.502.221

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., REALIZADA EM 04 DE ABRIL DE 2024

- 1. DATA, LOCAL E HORA:** Realizada aos 04 (quatro) dias de abril de 2024, às 10:00 horas, na sede social da **MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.055, 11º andar, sala 01, Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o 17.858.631/0001-49, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.502.221.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** dispensada a convocação prévia conforme o disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.
- 3. MESA:** A presente assembleia foi presidida pelo Sr. Rubens Celso Alves Misorelli Filho e secretariada pelo Sr. Guilherme Santos Hanna.
- 4. ORDEM DO DIA:** Discutir e deliberar sobre: **(a)** a rerratificação do aumento do Capital Social da Companhia realizado na Assembleia Geral Extraordinária ocorrida em 29 de fevereiro de 2024, de forma a corrigir a informação acerca do valor subscrito e integralizado no referido ato; e **(b)** a consolidação do Estatuto Social.
- 5. DELIBERAÇÕES:** após a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas, sem quaisquer ressalvas ou restrições, deliberaram o quanto segue:
 - (a)** Aprovaram a rerratificação do aumento de capital realizado na Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de fevereiro de 2024 ("AGE 29/02/2024"), registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 132.261/24-8 em 02 de abril de 2024, de forma a esclarecer que, em relação ao aumento do capital de R\$ 638.151.358,00 (seiscentos e trinta e oito milhões, cento e cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais), **para** R\$ 812.220.387,71 (oitocentos e doze milhões e duzentos e vinte mil e trezentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), mediante a emissão de 15.604.057 (quinze milhões e seiscentas e quatro mil e cinquenta e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalizando um aumento de R\$ 174.069.029,71 (cento e setenta e quatro milhões e sessenta e nove mil e vinte e nove reais e setenta e um centavos), **apenas** a quantia de R\$ 38.045.499,71 (trinta e oito milhões, quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 2453F942-D3A3-43F8-856A-1E18932A8A0C

2024
06
24

setenta e um centavos) do aumento de capital social deliberado na AGE 29/02/2024 foi efetivamente subscrito e integralizado no ato, mediante a conversão de um **Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital – AFAC**, realizado pela **Acionista Controladora**, sendo que, a quantia de R\$ 136.023.530,00 (cento e trinta e seis milhões, vinte e três mil, quinhentos e trinta reais), deverá ser integralizada até 31 de fevereiro de 2026.

(a.1) Tendo em vista a rerratificação acima aprovada, o Artigo 5º do Estatuto Social será alterado e passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º – O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 812.220.387,71 (oitocentos e doze milhões e duzentos e vinte mil e trezentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos) sendo representado por 73.061.476 (setenta e três milhões e sessenta e uma mil e quatrocentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cuja integralização do valor remanescente que está apenas subscrito deve ocorrer até 31 de dezembro de 2026.

(b) Aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor nos termos do **Anexo I** da presente ata.

6. **DISPOSIÇÕES FINAIS:** O Presidente e o Secretário declaram que todos os requisitos e formalidades necessários foram seguidos e verificados na presente Assembleia. Assim, após a verificação dos presentes, e validação dos quóruns de instalação e deliberação, declararam a presente Assembleia aberta e instalada.

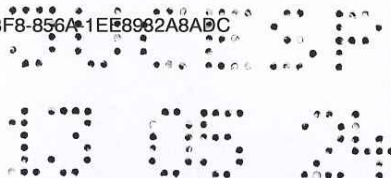
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 2453F942-D3A3-43F8-856A-1E8982A8ADC



São Paulo/SP, 04 de abril de 2024.

Mesa: Rubens Celso Alves Misorelli Filho, Presidente; e Guilherme Santos Hanna, Secretário.

Acionistas: Matrix Holding de Energia Ltda. (representada por Rubens Celso Alves Misorelli Filho e Guilherme Santos Hanna) e Matrix Energy Participações S.A. (representada por Rubens Celso Alves Misorelli Filho e Guilherme Santos Hanna).

A presente ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio.

Mesa:

DocuSigned by:
Rubens Celso Alves Misorelli Filho
5A4A9243086F43C...

RUBENS CELSO ALVES MISORELLI FILHO
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Guilherme Santos Hanna
763B8AF2E8B048D...

GUILHERME SANTOS HANNA
Secretário da Mesa



Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 2453F942-D3A3-43F8-856A-1EE8932A8ADC

ANEXO I – Autenticação da Mesa da Assembleia Geral Extraordinária da MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., realizada em 04 de abril de 2024.

Mesa:

RUBENS CELSO ALVES MISORELLI FILHO
Presidente da Mesa

GUILHERME SANTOS HANNA
Secretário da Mesa

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 2453F942-D3A3-43F8-856A-1EE8932A8ADC

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA
MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**

CNPJ/MF 17.858.631/0001-49

NIRE 35.300.502.221

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1ª – A Companhia denomina-se **MATRIX COMERCIALIZADORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.** ("Companhia") e rege-se por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2ª – A Companhia tem sede e domicílio legal na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2.055, conjuntos 111 e 112, sala 01, no bairro Jardim Paulistano, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-001, que é o seu foro e, em Reunião da Diretoria, poderá abrir e extinguir filiais, escritórios, depósitos e outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Parágrafo Único – A Companhia tem filial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2092, conjuntos E91 a E94, bairro Jardim Paulistano, Município São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01452-002.

Artigo 3ª – A Companhia tem por objeto social: (i) a comercialização de energia elétrica, comercialização de gás natural, comercialização de gás canalizado, comercialização de bicombustíveis e combustíveis destinados à área de energia elétrica, gás natural e gás canalizado; (ii) a participação em outras sociedades, no Brasil ou no exterior, como acionista ou quotista; (iii) a prestação de serviços de gestão contratual, consultoria técnica, consultoria de investimentos, consultoria de planejamento relacionado à área de energia elétrica, gás natural, gás canalizado, combustíveis e biocombustíveis; e (iv) a comercialização varejista de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional – SIN.

Artigo 4ª – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

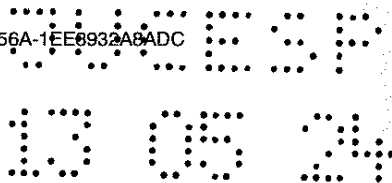
**CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL**

Artigo 5ª – O capital social, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, é de R\$ 812.220.387,71 (oitocentos e doze milhões e duzentos e vinte mil e trezentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos) sendo representado por 73.061.476 (setenta e três milhões e sessenta e uma mil e quatrocentas e setenta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, cuja integralização do valor remanescente que está apenas subscrito deve ocorrer até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas Assembleias Gerais

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 2453F942-D3A3-43F8-856A-1EE8932A8ADC



da Companhia.

Parágrafo Segundo – A Companhia não emitirá cautelas ou títulos representativos das ações, procedendo-se a sua transferência mediante a lavratura de termos nos livros da Companhia.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 6ª – A Companhia será administrada por uma Diretoria que terá mandato de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição de seus membros, a qual será composta por até 12 (doze) membros, acionistas ou não, sendo (I) 01 (um) **Diretor Presidente (CEO)**; (II) 01 (um) **Diretor Financeiro (CFO)**; (III) 01 (um) **Diretor Comercial e de Trading – Mercado Livre (CCO)**; (IV) 01 (um) **Diretor de Controladoria**; (V) 01 (um) **Diretor Jurídico, de Compliance e Administração**; (VI) 01 (um) **Diretor de Distribuição GD**; (VII) 01 (um) **Diretor de Tecnologia**, (VIII) 01 (um) **Diretor de Geração**; (IX) 01 (um) **Diretor de Risco e Portfólio**; e, (X) 03 (três) **Diretores sem designação específica**.

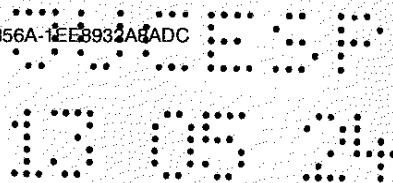
Artigo 7ª – Os membros da Diretoria deverão ter as seguintes funções:

I. **Diretor Presidente (CEO):**

- (a) Administração em geral da Companhia praticando, para tanto, todos os atos necessários a este fim;
- (b) Coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas estabelecidas neste Estatuto Social;
- (c) Definir as competências dos demais membros da Diretoria em áreas não especificadas neste Estatuto Social “ad referendum” dos acionistas;
- (d) Convocar as reuniões de Diretoria e estabelecer suas pautas;
- (e) Coordenar a representação institucional da Companhia nas suas relações com o mercado, entidades civis, sociedades públicas, privadas e de economia mista, imprensa, entidades de classe, órgãos e autoridades da administração pública federal, estadual e municipal;
- (f) Coordenar o relacionamento com agentes regulatórios do Setor Elétrico, tais como Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE) e Operador Nacional do Sistema Elétrico (ONS);
- (g) Coordenar o desenvolvimento e implementação do planejamento estratégico da Companhia e do Plano de Negócios;
- (h) Encaminhar aos acionistas as demonstrações financeiras da Companhia e do Relatório de Administração;
- (i) Garantir que os relatórios diários e semanais (créditos, tesouraria e P&L) estejam

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 2453F942-D3A3-43F8-856A-1EE8932A8ADC



preparados e sejam circulados imediatamente aos membros da Diretoria;

(j) Propor aos acionistas e membros da Diretoria as políticas e diretrizes de recursos humanos da Companhia; e

(k) Propor aos acionistas e membros da Diretoria regulamentos e políticas internas que julgar necessárias.

II. Diretor Financeiro (CFO):

(a) Definir o planejamento econômico-financeiro e tributário da Companhia para submissão dos acionistas e membros da Diretoria;

(b) Elaborar o Orçamento, o Plano de Investimentos e o Plano de Negócios da Companhia e submetê-los para aprovação dos acionistas;

(c) Gerir os serviços de contabilidade e tesouraria, incluindo a contratação de garantias, empréstimos e financiamentos;

(d) Gerir o relacionamento da Companhia com bancos, seguradoras e demais agentes do Setor Financeiro;

(e) Gerir o fluxo de caixa da Companhia incluindo o realizado e as projeções futuras, em conjunto com o orçamento;

(f) Acompanhar e projetar os resultados da Companhia em função do Plano de Negócios e das operações de compra e venda de energia registrada na carteira da Companhia;

(g) Gerir os contratos de fornecedores de bens e serviços;

(h) Coordenar as contas a pagar e a receber;

(i) Coordenar o Comitê de Risco de Crédito e o Comitê de Risco de Mercado da Companhia.

(j) Realizar a proposição de operações financeiras para a Companhia, devendo manter estas operações em livro próprio;

(k) Emitir os avisos de capitalização aos acionistas da Companhia; e

(l) Fornecer as informações financeiras da Companhia que forem solicitadas pelos acionistas.

III. Diretor Comercial e de Trading – Mercado Livre (CCO):

(a) Coordenar as operações de compra e venda de energia, observando as políticas da Companhia, melhores práticas de mercado e os limites operacionais de risco e crédito, com foco nas arbitragens de mercado;

(b) Buscar oportunidades comerciais para colocação dos produtos e serviços da empresa;

(c) Efetuar a boletagem das operações de compra e venda de energia para adequada captura das operações em sistema de gestão de transações para o cálculo de posições que

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 2453F942-D3A3-43F8-856A-1EE8932A8ADC

24/06/2024

reflitam as posições abertas, ou não liquidadas, de transações que ainda permanecerem sujeitas ao risco de mercado;

- (d) Efetuar o controle e conhecimento das propostas de mercado enviadas e recebidas para captura dos preços de mercado;
- (e) Indicar os preços para a construção da curva de marcação a mercado ("mark to market"); e
- (f) Responsável pelo acompanhamento das atividades da Companhia: estratégia e posições da carteira de contratos de compra e venda de energia; e posições de crédito, garantias e riscos de mercado.

IV. Diretor de Controladoria:

- (a) gerir as atividades da área de controladoria, contabilidade, fiscal e tributária, atentando-se aos princípios legais, diretrizes e políticas existentes;
- (b) gerir as contas a pagar e a receber; e
- (c) Coordenar as atividades relacionadas à área de Controladoria da Companhia.

V. Diretor Jurídico, de Compliance e Administração:

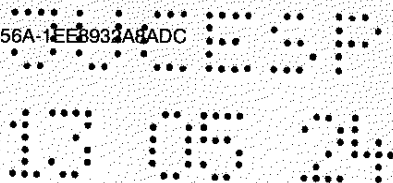
- (a) Coordenar as atividades operacionais da Companhia;
- (b) Coordenar as atividades administrativas e de recursos humanos; e
- (c) Coordenar a área jurídica e de *compliance*, supervisionar os serviços jurídicos prestados por profissionais externos e as políticas empresariais e demais iniciativas ligadas a temas de *compliance*; e
- (d) Coordenar as atividades relacionadas à comunicação, imagem, propaganda e marketing da Companhia.

VI. Diretor de Tecnologia:

- a) Planejar, coordenar e executar a política de tecnologia e inovação da Companhia, visando ao desenvolvimento de novos produtos, serviços e processos, bem como à melhoria da eficiência operacional;
- b) Definir e implementar políticas de segurança da informação da Companhia;
- c) Gerenciar a infraestrutura tecnológica da Companhia, incluindo sistemas de informação, redes de comunicação e segurança cibernética;
- d) Gerenciar projetos de tecnologia e inovação;
- e) Direcionar o desenvolvimento de novas tecnologias e soluções para a geração, comercialização e prestação de serviços relacionados à energia elétrica;
- f) Atuar em conjunto com as demais áreas da Companhia para promover a inovação e o uso de novas tecnologias;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 2453F942-D3A3-43F8-856A-1EEB932A8ADC



- g) Supervisionar o suporte e apoio ao usuário da Companhia, incluindo atendimento ao cliente, treinamento e capacitação; e
- h) Representar a Companhia em eventos e fóruns de tecnologia e inovação.

VII. Diretor de Distribuição GD:

- (a) Desenvolver estratégias de originação de ativos de geração centralizada e distribuída;
- (b) Identificar oportunidades de investimento em ativos de geração;
- (c) Negociar e estruturar contratos de aquisição de ativos de geração; e
- (d) Coordenar a *due diligence* de ativos de geração.

VIII. Diretor de Geração:

- (a) Supervisionar a engenharia e construção de ativos de geração;
- (b) Coordenar a instalação e comissionamento de ativos de geração;
- (c) Garantir o cumprimento dos cronogramas e orçamentos de projetos de geração.
- (d) Supervisionar a operação e manutenção de usinas;
- (e) Garantir o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis; e
- (f) Implementar melhorias na operação e manutenção de ativos de geração.

IX. Diretor de Risco e Portfólio:

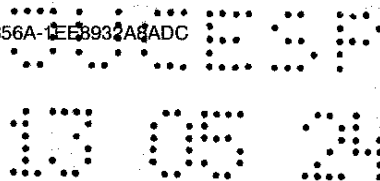
- (a) Responsável por manter o equilíbrio entre risco e retorno da Companhia criando uma cultura de visão de risco;
- (b) Propor e manter políticas e procedimentos eficientes para a gestão dos riscos de mercado e de crédito, estabelecendo limites para as transações da carteira da Companhia;
- (c) Acompanhar a formação de preços no mercado de energia e os riscos regulatórios que podem afetar as exposições da carteira da Companhia;
- (d) Capturar todas as transações efetuadas envolvendo a carteira da Companhia, controlando todas as exposições e quantificando e reportando todos os riscos envolvidos;
- (e) Elaborar análises e relatórios para comunicar aos acionistas quanto aos riscos da carteira de contratos e das operações realizadas; e
- (f) Apresentar as considerações de risco nas decisões estratégicas da Companhia.

X. Diretores sem designação específica:

- (a) Responsável pelo acompanhamento das atividades e da Administração da Companhia, verificando procedimentos e relatórios, dando sugestões e recomendações para aprimoramento dos controles e da performance de todas as áreas;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 2453F942-D3A3-43F8-856A-1E3932A4ADC



- (b) Prestar auxílio a todos os demais Diretores, quando necessário; e
- (c) Executar qualquer outra tarefa que possa lhe ser atribuída pelo Diretor Presidente.

Artigo 8ª – A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que assim exigirem os negócios sociais, a ser convocada pelo Diretor Presidente ou por quaisquer outros dois Diretores, em conjunto, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, sendo que a reunião será instalada com a presença da maioria dos seus membros.

Artigo 9ª – No caso de impedimento temporário por menos de 30 (trinta) dias, de qualquer Diretor, suas funções serão acumuladas pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único – No caso de renúncia, ausência por mais de 30 (trinta) dias, falecimento ou impedimento definitivo de qualquer dos Diretores, suas funções serão desempenhadas por outro Diretor, até que se processe a eleição de seu substituto pela próxima Assembleia Geral que se realizar.

Artigo 10 – A Sociedade será validamente representada e estará vinculada mediante assinatura conjunta de 02 (dois) membros da Diretoria; incluindo, mas não se limitando, para a prática dos seguintes atos:

- (a) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, transigir, desistir, contrair obrigações, estipular e renunciar direitos;
- (b) Admitir, promover, suspender, dispensar, demitir e contratar empregados;
- (c) Contratar empréstimos e financiamentos com quaisquer instituições bancárias e financeiras, especialmente com bancos e entidades oficiais de crédito e quaisquer outras, com poderes especiais para ajustar e assinar quaisquer contratos, oferecendo e dando em garantia bens da Companhia;
- (d) Assinar ações, títulos múltiplos e cautelas representativas das ações do capital social;
- (e) Emitir, endossar, sacar, assinar, aceitar e avalizar cheques, notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio, cédulas de crédito rural, industrial e comercial, bem como quaisquer outros títulos de crédito, inclusive alienando fiduciariamente bens móveis da Companhia;
- (f) Receber e dar quitação, assinando recibos e papéis que envolvam responsabilidade da Companhia;
- (g) Constituir mandatário da Companhia, observado o disposto no Parágrafo Segundo abaixo;
- (h) Abrir, encerrar e movimentar contas bancárias de depósitos, empréstimos, vinculadas, financeiras e quaisquer outras contas bancárias ou financeiras;
- (i) Assinar correspondências e termos de responsabilidade;

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 2453F942-D3A3-43F8-856A-1E4932A8ADC

- (j) Representar a Companhia perante os órgãos e repartições da Administração Pública direta e indireta, federais, estaduais ou municipais;
- (k) Decidir sobre a abertura de filiais, agências, sucursais, depósitos, armazéns, postos de vendas, escritórios ou qualquer outro estabelecimento da Companhia em qualquer parte ou território nacional ou internacional;
- (l) concessão de quaisquer garantias reais ou pessoais pela Companhia ou de suas controladas em montantes de até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), desde que relacionadas direta ou indiretamente com as operações de trading da Companhia ou de suas Subsidiárias ou para fins de financiamentos bancários das empresas do grupo econômico; e
- (m) Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro – Não obstante o disposto acima, a Companhia poderá ser validamente representada por apenas 1 (um) de seus Diretores para a celebração de contratos e outras obrigações vinculantes cujo valor total envolvido seja inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Segundo – Na constituição de mandatário, será expressamente citado o limite dos poderes conferidos, desde que compreendidos no âmbito da competência da Diretoria, e fixado o prazo do mandato, que não excederá 12 (doze) meses, salvo se tratar de mandato outorgado com poderes ad judícia ou para processo administrativo.

Parágrafo Terceiro – É expressamente vedado aos Diretores ou a qualquer procurador nomeado na forma deste Estatuto Social, utilizar-se da denominação social em negócios ou instrumentos de qualquer natureza, estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros, exceto empresas do mesmo grupo econômico, sob pena de não produzir efeitos em relação à Companhia, salvo se a Companhia estiver representada por todos os Diretores ou por Procurador com poderes especiais e específicos para a prática de tais atos, desde que tenha havido prévia e expressa autorização dos sócios que representem a totalidade do capital social, ou se estes participarem dos respectivos atos ou negócios, expressando sua concordância com os mesmos.

Artigo 11 – A Companhia não terá Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV DELIBERAÇÕES SOCIAIS E QUÓRUM DE DELIBERAÇÃO

Artigo 12 – As Assembleias Gerais Ordinárias serão realizadas anualmente nos 04 (quatro) meses seguintes ao final do exercício social. As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que os interesses da Companhia exigirem.

Parágrafo Primeiro – Sem prejuízo ao disposto na legislação aplicável, as Assembleias

Protocolo nº 1.677.656 de 24/06/2024 às 16:43:41h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.580.275 em 24/06/2024 neste 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Edneiton Alves Cerqueira - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 2453F942-D3A3-43F8-856A-1EEB932A8ADC

2024
13 05 24

Gerais serão convocadas pelo Diretor Presidente ou por 1 (um) ou mais acionistas através de correspondência registrada (AR) e entregue em mãos, com antecedência mínima de 8 (oito) dias ou através de e-mail, com a devida confirmação de recebimento, para o endereço eletrônico utilizado profissionalmente pelos mesmos com cópia para os outros acionistas, indicando dia, horário da assembleia e ordem do dia.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão instaladas, em primeira e em segunda convocações, na forma prevista em lei.

Parágrafo Terceiro – As Assembleias Gerais serão conduzidas por um Presidente e um Secretário eleitos pelos acionistas dentre os presentes.

Parágrafo Quarto – As deliberações das Assembleias Gerais serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo Quinto – Na Assembleia Geral, que deverá ser realizada na sede social da Companhia, os acionistas poderão fazer-se representar por advogados mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado a registro, juntamente com a ata.

Parágrafo Sexto – A aprovação das matérias previstas nos incisos I a VI e IX do Artigo 136 da Lei nº 6.404/76 dá ao acionista dissidente o direito de retirar-se da Companhia, mediante reembolso do valor das suas ações (Artigo 45 da Lei nº 6.404/76), observadas as normas do Artigo 137 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 13 – As seguintes matérias somente serão aprovadas se houver a deliberação de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social:

- a) qualquer alteração do estatuto social da Companhia, inclusive aumentos e reduções do capital social;
- b) a celebração e execução de atos de reorganização societária envolvendo a Companhia, tais como aquisição, transformação, fusão, cisão ou incorporação e, ainda, associação com outras sociedades (*joint venture*);
- c) o modo de remuneração dos administradores e seu tratamento financeiro;
- d) a aprovação da aquisição, alienação ou criação de qualquer ônus com relação à participação da Companhia em outras sociedades ou empreendimentos na qualidade de sócia ou acionista, parceira em *joint venture* ou membro de consórcio;
- e) a aprovação da política de gestão de tesouraria (estrutura de capital, aplicações financeiras e gestão de capital de giro); e
- f) a definição de políticas de remuneração por oportunidades de negócios

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 459,01	R\$ 130,23	R\$ 89,27	R\$ 24,16	R\$ 31,53	R\$ 22,14	R\$ 9,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 765,96

DocuSign Envelope ID: 2453F942-D3A3-43F8-856A-1CE8932A8ADC

apresentadas por acionistas para a Companhia e vice-versa.

Parágrafo Único – Os atos que forem praticados pelos Diretores da Companhia relativos a tais matérias e que não observem as formalidades deste Artigo não terão validade perante a Companhia e terceiros, sendo os respectivos Diretores pessoal e ilimitadamente responsáveis pela prática de tais atos.

CAPÍTULO V

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 14 – O exercício social coincide com o ano civil, e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, em conformidade com as disposições legais.

Artigo 15 – Ao final de cada exercício social a Companhia levantará o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras exigidas por lei. O lucro então verificado, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos a título de dividendos obrigatórios aos acionistas na proporção de suas participações; e
- (c) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva Especial", que terá por fim reforçar o capital de giro e financiar a manutenção, expansão e o desenvolvimento das atividades que compõem o objeto social da Companhia, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e
- (d) o saldo deverá ter a destinação deliberada pela Assembleia Geral, observada a legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro – A Companhia poderá preparar balanços intermediários a qualquer tempo para cumprir requisitos legais ou para fins de conveniência, inclusive para fins de distribuição antecipada de dividendos ou o pagamento e/ou crédito de juros aos acionistas, a título de remuneração de capital próprio.

Parágrafo Segundo – À conta de lucros acumulados ou reserva de lucros existentes, a Diretoria poderá declarar e pagar dividendos intermediários e/ou intercalares. A Diretoria fica

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 459,01	RS 130,23	RS 89,27	RS 24,16	RS 31,53	RS 22,14	RS 9,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 765,96

DocuSign Envelope ID: 2453F942-D3A3-43F8-856A-1CE8932A81DC

autorizada a deliberar o pagamento ou crédito de juros aos acionistas, a título de remuneração de capital próprio, até o limite estabelecido em lei, sendo que o valor líquido dos juros pagos ou creditados poderá ser imputado ao dividendo mínimo de que trata a alínea "b" deste Artigo, para todos os efeitos legais "ad referendum" da Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Fica autorizada a aplicação de lucros ou reservas da Companhia no resgate ou amortização de ações.

CAPÍTULO VI DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 16 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação dos acionistas, competindo à Assembleia Geral determinar a forma de liquidação e a nomeação do liquidante.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 17 – Os acordos de acionistas, sobre a compra e venda de suas ações, preferência para adquiri-las, exercício do direito a voto, ou do poder de controle deverão ser observados pela Companhia quando arquivados na sua sede. Os casos omissos no presente Estatuto Social e no acordo de acionistas, quando arquivado na sede da Companhia, serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Artigo 18 – Os acionistas se comprometem a negociar de boa-fé, envidando os seus melhores esforços para chegar a uma resolução amigável quanto a qualquer litígio, controvérsia ou divergência que surgir em decorrência de ou em relação ao presente Estatuto Social.
